

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.
BASE LEGAL	A licitação reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente.”
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	POR PREÇO UNITÁRIO.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<u>Bolsa de Licitações e Leilões. (https://blcompras.com “Acesso Identificado”).</u>
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	30/09/2022 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07/10/2022 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	07/10/2022 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	13/10/2022 às 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	13/10/2022 às 09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
VALOR ESTIMADO	RS 1.401.927,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E UM MIL NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
PREGOEIRO OFICIAL CPL/PMCNM/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria nº 522/2021, de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, acerrar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	30/09/2022 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07/10/2022 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	07/10/2022 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	13/10/2022 às 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	13/10/2022 às 09:00 (NOVE HORAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com “Acesso Identificado”).
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.401.927,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E UM MIL NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).	

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 1.4.1. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 1.4.2. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 1.5. A critério da Administração Pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 1.5.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 1.7. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PODERÃO DISPOR DE ITENS E COTAS EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
- 1.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 1.7.3. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.
- 1.7.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 2. DO CREDENCIAMENTO:**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”).
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 2.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões**, (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”)**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”)**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

3.3.8. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.9. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes lotes;

3.3.9.1. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 3.3.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, e suas alterações.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 5.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7. A Proposta de Preços readequada, em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulada pelo Dec. 8.420/2015 sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta readequada, sob pena de desclassificação de sua proposta deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” ou “Adobe Reader”; podendo ainda ser compactado a critério do licitante

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FÉCHADO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal BLL, **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**"), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.28.1. Produzidos no país;
 - 6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. O licitante que apresentar proposta classificada em primeiro lugar terá que apresentar a composição de custo unitário dos itens ofertados no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a critério desta comissão, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24hs (vinte e quatro horas)** contados da solicitação.

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “**Acesso Identificado**”), E AINDA NOS SEGUINTE S C A D A S T R O S :

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal BLL;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

8.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - b.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**;
 - c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e**;
 - c.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;
 - c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
 - d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e**;
 - d.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
 - d.4) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2022;
 - e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;
 - h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.
 - i) **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (ATUALIZADA)**

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- balanço ou balancetes provisórios (Art.31, I). Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra “b.3”;
 - Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;
- a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:
- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- Será habilitada a empresa que apresentar:
 - a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
 - b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
 - c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
 - As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Líquido no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.3”;

- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

b) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

8.10.1.1 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1, alínea “d”, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos itens exclusivos e cota reservada, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o item 8.10.1 deste edital.

8.10.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.10.1.3 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a “compliance” da empresa em caráter excepcional) a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**:

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

c) A não apresentação implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

8.10.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. (Atualizada).

8.10.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.10.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.10.5. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.11.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

8.12 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

8.13 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.14 As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.16 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.17 Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.18 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

10.3.2. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e suas alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o artigo 20, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual 36.184/2020, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO X).

16.

15.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** nos autos do processo para registro de preços.

15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **Item 15.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **Item 21** deste Edital.

15.2.1. É facultado o Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

15.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Ata de Registro de Preços (ANEXO X) será firmada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

15.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo sua eficácia na publicação no Diário Oficial.

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial e sua divulgação no mural do município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.3. Os entes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo **MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA** estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador).

16.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**.

16.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador).

16.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

16.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/ lote registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

16.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva **Ordem de Fornecimento** ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

17.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador), assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 17.1, o contraditório e a ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

18.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a **Ordem de Fornecimento** e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 21 deste Edital.

18.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **Ordem de Fornecimento** de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores, a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

18.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. O fornecedor deverá executar o fornecimento, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da entrega dos serviços/material, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado.

18.8.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

18.9. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio das documentações previstas no item 6.1.

18.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou os permitidos em Lei, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.024 de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5** Não mantiver a proposta;
- 21.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art.º 86, da Lei Nº 8.666/93.

21.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. nº 49 da do Decreto nº 10.024/19.

21.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1 **PARA OS PROPOSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE ÀS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://blcompras.com> "**Acesso Identificado**").

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal BLI no endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://blcompras.com> "**Acesso Identificado**").

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

23.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O EDITAL e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no horário de 08 às 12hs, segunda a sexta-feira, para consulta gratuitamente, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC/CONTRATA (www.tce.ma.gov.br/sinc/contrata), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4.

23.16. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 26 de SETEMBRO 2022.

ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
PREGOEIRO OFICIAL CPL/PMCNM/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação é imprescindível, para manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, e assim oferecer atendimento de forma satisfatória aos usuários do sistema público e atender as constantes demandas.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 Regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6. DO ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

6.1 o valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.401.927,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E UM MIL NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

6.1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA SEM CLORO, CX COM 12 UNID DE 1000ML.	CX	800	R\$ 48,47	R\$ 38.779,20
2	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS, CX C/ 12 FRÁSCOS DE 400ML COM APLICADOR	CX	800	R\$ 158,10	R\$ 126.476,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%, 1000ML, CX COM 12 UNID. X 1000ML.	CX	600	R\$ 151,95	R\$ 91.170,00
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM SPRAY FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, BOM AR, CX COM 12 UNID DE 300ML.	CX	250	R\$ 188,09	R\$ 47.021,88
5	BACIA DE ALUMÍNIO RESISTENTE 40CM	UNID	160	R\$ 43,17	R\$ 6.906,67
6	BACIA PLÁSTICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERCA DE 40 CM DE DIÂMETRO.	UNID	300	R\$ 33,62	R\$ 10.086,75
7	BALDE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 16L S/ TAMP.A.	UNID	300	R\$ 25,37	R\$ 7.609,50
8	BALDE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 30L C/ TAMP.A.	UNID	300	R\$ 39,02	R\$ 11.706,00
9	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LITROS	UNID	300	R\$ 257,53	R\$ 77.257,50
10	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 30LITROS	UNID	300	R\$ 124,95	R\$ 37.483,50
11	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 50LITROS	UNID	300	R\$ 169,53	R\$ 50.857,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

12	CESTO DE LIXO SELETIVO NA COR CINZA, COM RODINHAS NA PARTE TRASEIRA, PARA ARMAZENAGEM DE LIXO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 120L	UNID	60	R\$ 237,93	R\$ 14.275,50
13	CESTO DE LIXO TELADO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10L	UNID	250	R\$ 42,28	R\$ 10.568,75
14	DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMAS: LAVANDA, FLORAL E CITRIUS, CX C/ 12 FRASCOS DE 1000ML	CX	300	R\$ 105,49	R\$ 31.647,60
15	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, CX COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	CX	350	R\$ 57,04	R\$ 19.965,40
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UNID	500	R\$ 36,21	R\$ 18.106,67
17	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO	UNID	500	R\$ 46,23	R\$ 23.115,00
18	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	UNID	500	R\$ 46,23	R\$ 23.115,00
19	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO, RESISTENTE, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UNID	300	R\$ 66,43	R\$ 19.928,00
20	ESPONJA DE LIMPEZA, FACE DUPLA, COM MATERIAL ABRASIVO RESISTENTE, TIPO LIMPABELA OU SIMILAR, CX COM 60 UNIDADES.	CX	250	R\$ 157,17	R\$ 39.292,50
21	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO MEDINDO 39CM X 59 CM.	UNID	600	R\$ 23,97	R\$ 14.380,80
22	INSETICIDA SPRAY, TIPO BAYGON OU SIMILAR, FRD COM 12 UNID DE 395ML	FRD	200	R\$ 214,91	R\$ 42.982,50
23	LIMPA ALUMÍNIO, CX C/ 24 FRASCOS DE 500ML.	CX	150	R\$ 116,38	R\$ 17.457,30
24	LIXEIRA EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 12L COM PEDAL	UNID	250	R\$ 127,54	R\$ 31.885,63
25	LUVAS EMBORRACHADAS PARA USO GERAL, PAR COM TAMANHOS P, M E G.	PAR	300	R\$ 8,91	R\$ 2.674,20
26	PÁ DE LIXO BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA CX C/ 12 UNID	CX	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
27	PALHA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FRD C/ 14 PACOTES COM 08 UNID	FRD	250	R\$ 76,26	R\$ 19.064,17
28	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO MEDINDO 38 X 62 CM.	UNID	800	R\$ 10,73	R\$ 8.586,00
29	PANO DE PRATO, BRANCO, MACIO, EM ALGODÃO MEDINDO 40CM X 68CM.	UNID	600	R\$ 12,29	R\$ 7.371,60
30	PAPEL TOALHA, PACOTES CONTENDO 5000 FOLHAS, FARDO COM 12 PACOTES	FRD	500	R\$ 170,95	R\$ 85.474,00
31	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, MACIO, FOLHA PICOTADA, FOLHA DUPLA, COM 64 ROLOS DE 30 MTS.	FRD	2.000	R\$ 60,99	R\$ 121.972,00
32	RODO PARA LIMPEZA MEDINDO 40CM E COM CABO DE MADEIRA, FRD C/ 12 UNID	FRD	150	R\$ 104,47	R\$ 15.670,20
33	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, CX C/ 50 BARRAS DE 200GR.	CX	300	R\$ 121,73	R\$ 36.517,80
34	SABÃO EM PÓ, COM PODER BRANQUEADOR DE TECIDOS E AROMA DE FLORES, FRD C/20 PCT DE 500GR.	FRD	400	R\$ 156,63	R\$ 62.650,40
35	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200L, FRD COM 100 SACOS	FRD	400	R\$ 111,33	R\$ 44.532,00
36	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100L, FRD COM 100 SACOS	FRD	500	R\$ 60,70	R\$ 30.350,00
37	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30L, FRD COM 250 SACOS	FRD	500	-R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
38	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50L, FRD COM 250 SACOS	FRD	500	R\$ 75,20	R\$ 37.597,50
39	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	UNID	500	R\$ 33,61	R\$ 16.807,00
40	VASSOURA DE PELO, COM PROJEÇÃO RETA DO CABO, 40L CM COM CABO DE MADEIRA.	UNID	400	R\$ 34,71	R\$ 13.883,20
41	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE	UNID	800	R\$ 28,58	R\$ 22.862,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	MADEIRA.					
42	GADANHO/ANCINHO DE FERRO P/JARDIM/GRAMA E FOLHAS	UNID	300	R\$ 51,07	R\$ 15.322,00	
43	VASSOURA LIMPA TETO DE ALTA EFICIÊNCIA EM NYLON COM CABO DE 3M	UNID	200	R\$ 36,24	R\$ 7.248,00	
VALOR TOTAL				R\$	1.401.927,50	

6.1.2 SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DOS PRODUTOS OFERTADOS PELA EMPRESA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE, ALÉM DE AFERIÇÃO DE QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos da Secretaria e/ou Fundos Municipal respectivos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, relacionado à Secretaria requisitante deste processo.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - **Atestado de capacidade** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado, com firma reconhecida, por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função juntamente com cópia, autenticada em cartório, do contrato celebrado com a referida instituição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Proceder à entrega dos materiais, vetando a utilização daquele que não esteja dentro dos padrões estipulados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução deles, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

11.2 Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- d) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. PENALIDADES

12.1 Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de setembro de 2022.

TR APROVADO POR:

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio,
Indústria, Finanças e Des. Urbano

JOAB DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA
Secretária Municipal de Assistência Social
GEOVANA LIMA SILVA

GEOVANA LIMA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social
ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Antônio Ferreira da Silva Filho
Departamento de Compra

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
XXXXXXXXXX, E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.323/0001-07, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Municipal, a(o) Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, portadora do CPF sob n.º XXXXXXXX, e do RG n.º XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF sob n.º XXXXXXXX, e do RG n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago em até 30 dias após a entrega/realização dos serviços pela **CONTRATADA**, acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha dos materiais abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1					
2					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Nona;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar ó Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) Caberá à Contratante a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

À Fiscalização fica assegurada o direito de:

- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- i) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- j) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- k) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- l) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- m) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada datada de ____; e,
- b) as eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início em ____/____, e findará no dia ____ de ____ de ____, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, pelo período da vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº _____, agência nº _____, de titularidade da CONTRATADA, no Banco _____.

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, os itens recusados pela CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b. Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c. Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e. Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará o fiscal do Contrato, para promover o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos e demais especificações necessárias na execução plena dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

A Administração reserva-se somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de fornecimento/Empenho liberada pela Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Federal 10.024/2019, e a Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 012/2022, TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maracaçumé – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Centro Novo do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATANTE
XXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXX	XXXXXXX XXXXXX CPF: XXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS : DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os serviços, composta e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRONICO nº XXX/2022.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____

CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

Nome da empresa

Nome do seu Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRONICO N° XXX/2022

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF-n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRONICO N° XXX/2022**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93”.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022/CPL**, instaurada pelo Município de **Centro Novo do Maranhão/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022/CPL**, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXX de 2022, indica como vencedora a(s) empresa(s), e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO X-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2022.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

Nome EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO X - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2022-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -CPL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.”

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
ENDEREÇO:	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

Centro Novo do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	Empresa Contratada
--	---------------------------

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022- ADESÃO Nº 21/2022	4
EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 262	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022- CPL.	4
PORTARIA Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.	5
PORTARIA Nº 076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.	5
PORTARIA Nº 077, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.	5
PORTARIA Nº 078, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.	5
PORTARIA Nº 079, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.	6
PORTARIA Nº 080, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.	6
PORTARIA Nº 081, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.	6
PORTARIA Nº 082, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022	12
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 004/2022	16
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CP Nº 12/2022	16
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 607/2022	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 608/2022	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 610/2022	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 611/2022	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 612/2022	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 613/2022	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 544/2022	18
PORTARIA Nº 522/2022	18
PORTARIA Nº 523/2022	18
PORTARIA Nº 524/2022	19
PORTARIA Nº 525/2022	19
PORTARIA Nº 527/2022	19
PORTARIA Nº 528/2022	19
PORTARIA Nº 457/2022	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - SEMED	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	21
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	21
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	21
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE210901/2022	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 - CPL/DP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	23
LEI MUNICIPAL 188/2022, DISPÕEM SOBRE CRITÉRIO DE OFICIALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, PRAÇAS, AVENIDAS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	27
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	27
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022	27
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2022	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	28
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO 21.ª CHAMADA	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO RDC ELETRONICO Nº 004/20222	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/20222	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	30
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES ELETORNICOS Nº 005/2022, 006/2022 E 007/2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	30
ERRATA DE 1º TERMO ADITIVO NEOLOG	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022	37
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022	39
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022	40
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº017/2022- CPL	41
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº018/2022- CPL	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022	41
RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº349/2022	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2022	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	44
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 P.A Nº 496/2022 - CPL/MIRADOR	44
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM:497/2022 P.E Nº 36/2022-SEMUS	44
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022 - PA Nº 057/2022- PE Nº 019/2022	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	46
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-SRP/CPL	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	46
AVISO DE ADJAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	46
1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	47
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022 - GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2022	47
LEI MUNICIPAL N.º 093/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022	52
CONTRATO Nº 169/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP	59
CONTRATO Nº 157/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP	60
CONTRATO Nº 167/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	61
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 -SRP, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.COM.BR	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	61
ATA DE JULGAMENTO, DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 005/2022.	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022	62
DECRETO Nº.151/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.	62
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	62
AVISO DE ERRATA ERRATA DO CONTRATO Nº 017.001/2022	62
TERMO DE NOTIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	63
DECRETO Nº 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.	63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	64
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2022	64
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	64
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022	64
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022	65
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.35/2022-SEMAS	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	65
REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMSN-MA Nº. 003/2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	66
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022	66
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022	66
RESOLUÇÃO 003/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	73
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.	73
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.	73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022. ORIGEM: SANTA HELENA-MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa nos qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Alcântara/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer e **ADJUDICO** o objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, a ser realizado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Processo Administrativo nº. 022/2022 do Município de Santa Helena/MA, em favor da Empresa L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.922.392/0001-70, no valor total de R\$ 486.010,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e dez reais), conforme descrição e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Ao setor competente para celebração do contrato.

Alcântara-MA, 23 de setembro de 2022.

Cleonice de Sousa Lisboa
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a343a483d9e04d0092feab2a13cf597a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022- ADESÃO Nº 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022- Adesão nº 21/2022- Processo nº 144/2022 SEMED - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a empresa L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 486.010,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e dez reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Educação 12.361.000.2052.0000 Implementação da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, 3.3.90.30.00 - material de consumo, fonte STN 1.552.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Luís Pedro Soares Carvalho -

Representante Legal. Alcântara - MA, 23 de setembro de 2022.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0f9d70ca0d2dd57bb30ee85391a98f4f

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 262

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 262/PE/04/2022. P.A Nº 0203.0025-2022.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 007/2022 - CPL

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 262/PE/04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0025-2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 007/2022 - CPL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA -MA, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº. 06.090.253/0001-80 e L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 40.508.357/0001-08, SENDO O OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, ORA SE RESCINDE: Considerando o disposto no insc. I e XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93. RESOLVE, rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o CONTRATATO acima mencionado, 28 DE JUNHO DE 2022. CLEONICE DE SOUZA LISBOA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alcântara - MA.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 371c3ef9f1be8f4cadd1e3fcd6017a7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022- CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022- CPL. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022-CPL, do tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, às 09h00min do dia 20 de outubro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada no povoado Estrondadeira no Município de Alto Parnaíba-MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com Esclarecimento adicional, preferencialmente, via e-mail cplaltoparnaiba@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Alto Parnaíba, 23 de setembro de 2022. José Airton de Brito castro. Presidente da CPL/PMAP.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 49d84386b848c770ef867c353e1689fd

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Marcela Carla Feitosa de Lima**, do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Marcela Carla Feitosa de Lima**, inscrita no CPF sob nº 027.823.603-02, do cargo de **Assistente Técnico** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fc1574b7d62331ef6287a533798ec763

PORTARIA Nº 076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Kayque Feitosa Viana**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Kayque Feitosa Viana**, inscrito no CPF sob nº 618.635.513-60, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE

SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 21d3856bd3e5c79b6882a612150fefe7

PORTARIA Nº 077, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 077, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Leiliane Ribeiro Ramos Folha de Carvalho**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Leiliane Ribeiro Ramos Folha de Carvalho**, inscrita no CPF sob nº 007.475.223-59, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6bab644d0c1c932b8b78c5380dc65455

PORTARIA Nº 078, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 078, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Paulo de Tarso de Sousa Alves**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Paulo de Tarso de Sousa Alves**, inscrito no CPF sob nº 889.982.153-49, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bcffdf590d4c18b8501371f145dcb230

PORTARIA Nº 079, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 079, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Graciano Carvalho Viana**, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Graciano Carvalho Viana**, inscrito no CPF sob nº 625.534.703-63, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7826987357f48dd5755a7089b753f381

PORTARIA Nº 080, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 080, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Bartolomeu Santos Nunes**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bartolomeu Santos Nunes**, inscrito no CPF sob nº 064.720.753-28, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura do

Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 19bc40e6e10e82b9c0b69bece2f1535d

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Railon de Castro Barros**, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Railon de Castro Barros**, inscrito no CPF sob nº 308.744.593-20, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 43f7494e4dd74cb1223d0c1c85d5a34b

PORTARIA Nº 082, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 082, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Lueno Batista Gomes**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,



RESOLVE:

Art. 1º - Nomear *Lueno Batista Gomes*, inscrito no CPF sob nº 036.379.313-54, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: **PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA**
Código identificador: 2d89a9977228fd287ea54876cb57509

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27435/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Régio, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 27435/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação; **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXTINCHAMA EIRELI CNPJ 39.711.905/0001-05**, estabelecida na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1427, Bairro Centro, Imperatriz-MA, Fone (99) 8432-3145, E-mail extinchama.extintores@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) **JOATAN BARROS ATAÍDE**, brasileiro(a), portador do RG. 0195020820023 SESP/MA e CPF/MF nº 038.236.113-05, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de combate a incêndios, para atender as secretarias do município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 06 KG ABC - COTA PRINCIPAL 75%	UND	499	R\$ 133,00	R\$ 66.367,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 06 KG ABC - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	166	R\$ 133,00	R\$ 22.078,00

7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG - COTA PRINCIPAL 75%	UND	413	R\$ 172,00	R\$ 71.036,00
8	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	137	R\$ 172,00	R\$ 23.564,00
9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS	UND	680	R\$ 85,00	R\$ 57.800,00
Valor total: duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais					R\$ 240.845,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL,

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatascp1@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de setembro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

EXTINCHAMA EIRELI
Joatan Barros Ataide
DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27435/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 27435/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S AMORIM DOS SANTOS CNPJ Nº 15.578.915/0001-56, estabelecida na Segunda Travessa da Rua Nova, nº 87, Bairro Tijupá-Queimado, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, Fone (98) 99604-0792, E-mail vendas3.norteextintores@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Susanne Amorim dos Santos, brasileiro(a), portadora do RG. 000123133599-5 SSP/MA e CPF/MF nº 008.021.693-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de combate a incêndios, para atender as secretarias do município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO - PQS 06 KG ABC	UND	135	R\$ 492,50	R\$ 66.487,50
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG - COTA PRINCIPAL 75%	UND	83	R\$ 1.035,00	R\$ 85.905,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	27	R\$ 1.035,00	R\$ 27.945,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS	UND	115	R\$ 414,50	R\$ 47.667,50
VALOR TOTAL: DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E CINCO REAIS.					R\$ 228.005,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resúmidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da

Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatascp@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Balsas/MA, 22 de setembro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

S AMORIM DOS SANTOS
Susanne Amorim dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e2e06a75ef6286458443ccb54038a627

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 004/2022

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 004/2022 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:** O cronograma inicialmente previsto no anexo I do convênio, será alterado para o cronograma a seguir descrito: **1 PARCELA:** 15/05/2022: R\$ 16.000,00. **2 PARCELA:** 15/06/2022: R\$ 16.000,00. **3 PARCELA:** 15/07/2022: R\$ 16.000,00. **4 PARCELA:** 15/09/2022: R\$ 16.000,00. **5 PARCELA:** 15/10/2022: R\$ 16.000,00. **6 PARCELA:** 15/11/2022: R\$ 16.000,00. **7 PARCELA:** 15/12/2022: R\$ 16.000,00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do convênio. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.
ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Concedente) Patricia Sousa Lima (Conveniente).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 618dd848cd8f814eed877ebb74feb8e1

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CP Nº 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e

demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2022	Data/Hora de Abertura 31/10/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Creches Municipais, neste Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação.	

Balsas - MA, 26 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 5e36a4a5f2a2149523bd2949203449a8

RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2943, São Luís, 22 de setembro de 2022, página 21 e 22, RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022 - SEDES. Onde se lê: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se dia 01/09/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. **Leia-se:** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se dia 01/10/2022 a 31/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. Balsas, 26 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1f1adbfc5e0eda3c8c3bd273cf4dd182

RESENHA DO CONTRATO Nº 607/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 607/2022 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa VENTO NORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80. OBJETO: aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.629,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0022.2-010.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 86520d52b93b0535c5bb85d9f44a2840

RESENHA DO CONTRATO Nº 608/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 608/2022 -SEFIN. Referente

Pregão Eletrônico Nº 23/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa M. S. O. PROTEGE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.250/0001-09. OBJETO: aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.031,34 (setenta e três mil, trinta e um reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0022.2-010.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e Mayara Cruz Teixeira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1bf69e6cc447e8212287b09ad18d91c7

RESENHA DO CONTRATO Nº 610/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 610/2022 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. PARTES: Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-MA e a empresa VENTO NORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80. OBJETO: aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.327,50 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091.3.3.90.30.00.00.26.782.0191.2-091.4.4.90.5 2.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: edc88e57a87e366524c48766c63ccee

RESENHA DO CONTRATO Nº 611/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 611/2022 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. PARTES: Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-MA e a empresa M. S. O. PROTEGE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.250/0001-09. OBJETO: aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.625,25 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Mayara Cruz Teixeira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 3881607455bc7b4187dc5350b98c8f19

RESENHA DO CONTRATO Nº 612/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 612/2022 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.448,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cf84b7f98c2459c9120cd9b16e585119

RESENHA DO CONTRATO Nº 613/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 613/2022 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.250/0001-09. **OBJETO:** aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.868,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Mayara Cruz Teixeira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1f3f68c05f7db0a66ceb19a4d470814d

RESENHA DO CONTRATO Nº 544/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 544/2022 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 22/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.625.577/0001-61. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de mapeamento e criação de bancos de dados georreferenciados do Cemitério Central do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 194.690,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0005.2-080.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Luís Fernando da Silva Chaves (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4a15416e4a54ea4ed0390f0d1487cc34

PORTARIA Nº 522/2022

PORTARIA Nº 522/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **Mizael Martins da Silva**, Matrícula nº 2998-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de contrato nº 607/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2022, com a contratada **VENTO NORTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c42e8a17b43b30df9f08d772e92a44f9

PORTARIA Nº 523/2022

PORTARIA Nº 523/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **Mizael Martins da Silva**, Matrícula nº 2998-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de contrato nº 608/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2022, com a contratada **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão
Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a9681c7ccdd403c21cef7b414dcb9801

PORTARIA Nº 524/2022

PORTARIA Nº 524/2022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS
- DMT BALSAS/MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **3104-1**, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA** - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 611/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 23/2022**, com a contratada **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 10de25c92175babad7fa93610b1c3782

PORTARIA Nº 525/2022

PORTARIA Nº 525/2022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS
- DMT BALSAS/MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **3104-1**, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA** - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 610/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 23/2022**, com a contratada **VENTO NORTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de

acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 43aabab4432111cd70e711818a2ed76b

PORTARIA Nº 527/2022.

PORTARIA Nº 527/2022.

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 612/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, com a contratada **VENTO NORTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fd62ac76d203cc6f473996247fc088c0

PORTARIA Nº 528/2022

PORTARIA Nº 528/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria



Municipal de Saúde - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de contrato nº 613/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2022, com a contratada M. S. O. PROTEGE EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 33c92832e33f61152eb49758abfde4c9

PORTARIA Nº 457/2022

PORTARIA Nº 457/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, PAULO ERNANDES PORTELA, Matrícula nº 6601-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação de empresa para prestação de serviços de mapeamento e criação de bancos de dados georreferenciados do Cemitério Central do município de Balsas-MA, mediante termo de contrato nº 544/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 22/2022, com a contratada ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 20130a2d1a008e1233a43e7781aae1f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022-SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de outubro de 2022**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, roupa mortuária, traslado, embalsamamento, tanato e higienização de corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. LOCAL:** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 26 de setembro de 2022. Ramon Carvalho de Barrôs - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0b44318f92ecb616ea34246c5de9e279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 05/2022 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.418.295/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para o Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 537.906,88 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 27.812.0022.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Esportivas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: R L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Renato Lisboa Barbosa, inscrita no CPF nº 608.190.163-73, Cajari (MA), 12 de setembro de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f3ded92aa85b8c7e42d0556f61d44d83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300801/2022, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, localizada na Avenida De La Touche, Cond:Res. da Ilha SI 509, Torre comerci, Maranhão Novo, São Luís - MA, no valor total de R\$ 1.789.800,00 (Um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Capinzal do Norte - MA, em 26 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7f778ea0c19b604ee6a44124a2a851a9*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300802/2022, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa B. C. RODRIGUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72, localizada na Avenida dos Franceses, nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA, no valor total de R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais). Capinzal do Norte - MA, em 26 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar. Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5b144db69b4f24b31abc54560ca4aef*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
300801/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna

público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Eletrônico acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 22 de setembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, localizada na Avenida De La Touche, Cond:Res. da Ilha SI 509, Torre comerci, Maranhão Novo, São Luís - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 26 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e1d0ad17c4eabc6dc382fc460d79aa05*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
300802/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Eletrônico acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 22 de setembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa B. C. RODRIGUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72, localizada na Avenida dos Franceses, nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 26 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6c36dd0150de29fe6d7576af03452a56*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº PE210901/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº PE210901/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 021/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículo automotivo,

zero km, ambulância tipo a - simples remoção tipo furgão, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2022 **CONTRATADO:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 37.532.344/0001-51, com sede na R Bolívia, nº 1380, sala 3 A, Bairro Jardim Consolacao, cep: 14.400-070, FRANCA - SP. **REPRESENTANTE:** Samanta Marques do Nascimento Soares, Portadora da cédula de identidade RG nº 49173683-6 SSP-SP e inscrita no CPF 352.124.418-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de Convênio Federal, através de recursos oriundos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, Nº. DA PROPOSTA: 10584.052000/1200-0. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1dee81d5e8c24d3ba54614ab6c6055be

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2022 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na AV DR OSANO BRANDAO, Nº 428, CENTRO, CEP: 65690-000 COLINAS- MA. **REPRESENTANTE:** ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, Portadora da cédula de identidade RG nº 056748632015-1 SESP/MA e inscrita no CPF 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.237,11 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 04.122.0002.2034.0000 953.987,45, DE AÇÃO SOCIAL 3 DESPESAS CORRENTE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE 386.475,58 Material De Consumo 3.3.90.30.00 124.852,60 **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 86ad767b4074f8fbf77e50b9e0a03984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, na forma Eletrônica, do Tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, no modo ABERTO/FECHADO, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente.". A abertura das propostas dar-se-á no dia 13 de outubro de 2022, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> "Acesso ou <https://bll.org.br/>"), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: c8422740a8d798614208db1f3f7f993b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que realizará às 09h30min do dia 18 de outubro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a reforma da praça na rua Gonçalves Dias, no Município de Dom Pedro- MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0913.001/2022 - SEMAFIN e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 26 de setembro de 2022. Joel Pinheiro de Assunção - Presidente da CPL.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8f1a01c80782bed0eb8048889a69de65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR.

LEI MUNICIPAL 188/2022, DISPÕEM SOBRE CRITÉRIO DE OFICIALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, PRAÇAS, AVENIDAS

LEI MUNICIPAL DE Nº 188/2022 DUQUE BACELAR - MA, de 06 de setembro 2022.

Dispõem sobre critério da Oficialização das Vias, Logradouros, Praças, Avenidas, Equipamentos Próprios Públicos já existentes e conhecidos em nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais faço saber, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Duque Bacelar - MA, em seu Artigo 46, item XV, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Dispõem sobre critério da Oficialização das Vias, Logradouros, Praças, Avenidas, Equipamentos Próprios Públicos já existentes e conhecidos em nosso Município e dá outras providências.

I. - Fica oficializada a **001 - Avenida Castelo Branco** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Costa e Silva, no final do Bairro Centro com a Rodovia MA-034, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 03; 04 e 07 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), passando pelo Rua Raimundo Zuza e pelo Beco do Campo, ficando no sentido Leste/Oeste;

I. - Fica oficializada a **002 - Avenida Costa e Silva** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Coronel Rosalino com a Avenida Castelo Branco, onde passa pelas Plantas Quadras - 01 e 014 - Setor - 03 (Bairro Centro), passando pelo início da Rua Carolina Teixeira, ficando no sentido Leste/Oeste;

I. - Fica oficializada a **003 - Avenida Coronel Rosalino** a via pública urbana o acesso que começa na bifurcação da Rua Rio Branco com a Avenida São José com a Avenida Costa e Silva, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03; 05; 06; 08; 11; 12; 13 e 14 - Setor-03 (Bairro Centro), passando pela Rua Vicente Vilar, Rua Chico Rita, Rua São Judas Tadeu - pelo lado direito da Avenida e pela Rua São José, Rua 24 de Maio, Rua Zeca Barão e Rua Chico Carnaúba - pelo lado esquerdo, ficando no sentido Leste/Oeste;

II. - Fica oficializada a **004 - Avenida São José** a via pública urbana o acesso que começa na junção com a Rua Rio Branco, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 08 e 09 - Setor - 03 (Bairro Centro), passando pelo início da Rua Zuza Machado e segue até finalizar na Avenida Beira Rio, onde passa pelas Plantas Quadras - 02 e 03 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), passando pela Rua Altos dos Mandis, ficando no sentido Oeste/Leste;

III. - Fica oficializada a **005 - Rua da Cruz** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Castelo Branco e finaliza junto ao Morro Grande, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 03;

04; 05; 06; 07 e 08 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), passando pela Rua São Raimundo, Rua Antonio Araújo Parente e Rua Santa Luzia, no sentido Sul/Norte;

I. - Fica oficializada a **006 - Rua Antonio de Araújo Parente** a via pública urbana o acesso que liga a Rua da Cruz com o Beco do Campo, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04 e 05 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Leste/Oeste;

II. - Fica oficializada a **007 - Rua São Raimundo** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Santa Cruz e segue até o Morro Grande, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03 e 06 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Oeste/Leste;

III. - Fica oficializada a **008 - Rua Chico Carnaúba** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Coronel Rosalino com a Rua São Francisco, onde finaliza a Rua Carolina Teixeira, onde para pelas seguintes Plantas Quadras - 02 e 03 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Norte/Sul;

IV. - Fica oficializada a **009 - Praça Nossa Senhora de Fátima** o espaço público urbano que fica localizada sobre a Planta Quadra - 14, na via do Lado Esquerdo da Avenida Coronel Rosalino, no Setor - 03 (Bairro Centro);

V. - Fica oficializada a **010 - Rua Zeca Barão** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Coronel Rosalino com a Rua São Francisco, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 03 e 05 - Setor-03 (Bairro Centro), no sentido Norte/Sul;

VI. - Fica oficializada a **011 - Rua Vicente Vilar** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Coronel Rosalino e termina quando encontra com a Rua Chico Rita, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 13; 14; 17; 18; 19; 20 e 21 - Setor-03 (Bairro Centro) e das Plantas

Quadras - 01; 02; 03; 04; 05; 08 e 09, Setor - 05 (Bairro Matadouro), passando pela Travessa José Bernardo, 1ª. Trv. Benedito Bona, Rua José Alves de Carvalho, 2ª. Trv. Benedito Bona, Rua Vereador Gustavo, Rua Profa. Judite Pereira e Travessa Vicente Vilar, no sentido Sul/Norte;

I. - Fica oficializada a **012 - Rua Benedito Bona** a via pública urbana o acesso que começa junto da 1ª. Trv. Benedito Bona e segue até encontrar a Rua Vicente Vilar, passando pela Rua José Alves de Carvalho, 2ª. Trv. Benedito Bona, Rua Vereador Gustavo e pela Rua Profa. Judite Pereira, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 18; 20; 21 e 22 - Setor - 03 (Bairro Centro), das Plantas Quadras - 04; 05; 06 e 07 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), no sentido Sul/Norte;

II. - Fica oficializada a **013 - Rua 24 de Maio** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Coronel Rosalino e segue até encontrar com a via que segue em direção à beira do Rio Parnaíba, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05; 06 e 07 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Norte/Sul;

III. - Fica oficializada a **014 - Travessa São José** a via pública urbana o acesso que liga a Rua São José a Rua 24 de Maio, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 07 e 08 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Norte/Sul;

IV. - Fica oficializada a **015 - Rua São José** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Coronel Rosalino com a Rua São Francisco, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05; 06; 07 e 08 - Setor - 03 (Bairro Centro), passando pela Travessa São José, cruza a Rua 24 de maio e termina na Rua São Francisco, junto da Rua Zeca Barão, no sentido Leste/Oeste;

- I. - Fica Oficializada a **016 - Rua Rio Branco** a via pública urbana o acesso que começa na bifurcação entre a Avenida Coronel Rosalino e Avenida São José e segue até a rotatório que dá acesso à Rua Zuza Machado, Orsini Lisboa e do Beco do Doca Firmino onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 09 e 11 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Oeste/Leste;
- II. - Fica Oficializada a **017 - Rua Zuza Machado** a via pública urbana o acesso que começa na rotatório entre a Rua Rio Branco com a Rua Orsini Lisboa e segue até terminar ao encontrar com a Avenida São José, onde passa pela Planta Quadra - 09 - Setor - 03 (Bairro Centro) e pela Planta Quadra - 04 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), no sentido Sul/Norte;
- III. - Fica Oficializada a **018 - Rua Alto dos Mandis** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida São José e segue até finalizar na Avenida Beira Rio, onde passa pelas seguintes Planas Quadras - 01; 02 e 03 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), no sentido Norte/Sul;
- IV. - Fica Oficializada a **019 - Rua Raimundo Ângelo Silveira** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Santa Luzia e segue até finalizar no morro (...), passando pelas seguintes Plantas Quadras - 08 e 09 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Sul/Norte;
- V. - Fica Oficializada a **020 - Rua Serrador** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Manoel Ângelo e segue até finalizar ao encontrar com a Rua Tancredo Neves, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 06; 07; 08; 16; 17; 18; 24; 25; 27 e 28 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), passando pela Geny Lisboa, Rua Profa. Cleide Miranda, Rua José Aguiar Filho, Rua Chico Anísio Bacelar, Rua José Bonifácio e Rua Libório dos Santos, no sentido Sul/Norte;
- VI. - Fica Oficializada a **021 - Rua São Francisco** a via pública urbana o acesso que começa na junção da Rua Carolina Teixeira com a Rua Chico Caruaíba e segue até a junção da Rua Zeca Barão com a Rua São José, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01 e 03 - Setor - 03 (Bairro Centro), começa no sentido Norte/Sul e no sentido Oeste/Leste;
- VII. - Fica Oficializada a **022 - Rua Chico Rita** a via pública urbana o acesso que começa no cruzamento entre a Avenida Coronel Rosalino com a Rua 24 de Maio e segue até o final da Avenida José Furtado, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 12; 13; 15; 16; 17 e 19 - Setor - 03

(Bairro Centro), Plantas Quadras - 01; 12; 21; 22; 30; 31 e 34 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito) e Plantas Quadras - 01; 02; 03 e 09 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), passando pela Trv. José Bernardo, Rua São Julião, Rua Vespaziano, Rua Constantino Aguiar, Rua José Alves de Carvalho, Rua Martinho Marques, Rua Ver. Gustavo, Rua José Aguiar Filho, Rua Profa. Judite Pereira, Rua Chico Anísio Bacelar, Rua José Bonifácio, Trv. Vicente Vilar, Rua Libório dos Santos, Rua Vanda Maria Almeida, Rua Pedro Leitão e Avenida José Furtado, no sentido Sul/Norte;

- I. - Fica Oficializada a **023 - Rua São Judas Tadeu** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Coronel Rosalino e termina quando encontra a Rua São Julião, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 11, 12 e 15 - Setor - 03 (Bairro Centro), passando pela Praça Vicente Vilar, no sentido Sul/Norte;
- II. - Fica Oficializada a **024 - Rua Pedro Leitão** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Vespaziano e segue até finalizar quando se encontra com a Rua Chico Rita, cruzando a Rua Constantino Aguiar, Rua Martinho Marques, passa pela Rua Geny Lisboa, cruza a Rua José Aguiar Filho, Rua Chico Anísio Bacelar, Rua

José Bonifácio, Rua Libório dos Santos e a Rua Vanda Maria

Almeida, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 07 e 08 - Setor - 06 (Bairro Mutirão) e Plantas Quadras - 01; 02; 11; 12; 13; 20; 21; 22; 23; 29; 30; 31; 32 e 34 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;

- I. - Fica Oficializada a **025 - Rua Tancredo Neves** a via pública urbana o acesso que começa na Rua São Julião e segue até terminar quando encontra a Avenida José Furtado, passando pela Rua Vespaziano, e cruza as seguintes Ruas: Constantino Aguiar, Martinho Marques, Rua Geny Lisboa, José Aguiar Filho, Chico Anísio Bacelar, José Bonifácio, Libório dos Santos e Vanda Maria Almeida, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03; 06 e 07 - Setor - 06 (Bairro Mutirão) e Plantas Quadras - 02; 03; 10; 11; 13; 14; 19; 20; 23; 24; 27; 28; 29; 32 e 33 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;
- II. - Fica Oficializada a **026 - Rua Coronel Aureliano** a via pública urbana o acesso que liga a Rua São Julião e termina na junção da Rua Manoel Ângelo, Rua Agostinho Machado e da Rua Martinho Marques, passando ainda pela Rua Constantino Aguiar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 03; 04 e 06 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Sul/Norte;
- III. - Fica Oficializada a **027 - Rua São Julião** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Chico Rita, passando pelo Lado Direito da Praça Vicente Vilar e segue até terminar quando chega na Rua Orsini Lisboa, passando ainda pela Rua Tancredo Neves e da Rua Cel. Aureliano, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 11; 15 e 16 - Setor - 03 (Bairro Centro) e Plantas Quadras - 03 e 04 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Oeste/Leste;
- IV. - Fica Oficializada a **028 - Rua Vespaziano** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Tancredo Neves, passando pela Rua Pedro Leitão, onde passa pela seguinte Planta Quadra - 16 - Setor - 03 (Bairro Centro) e Plantas Quadras - 01 e 02 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Oeste/Leste;
- V. - Fica Oficializada a **029 - Rua Constantino Aguiar** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Cel. Aureliano, passando pela Rua Pedro Leitão e pela Rua Tancredo Neves, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 03; 06; 07 e 08 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Oeste/Leste;
- VI. - Fica Oficializada a **030 - Rua Martinho Marques** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Agostinho Machado, próximo da junção com a Rua Cel. Aureliano e da Rua Manoel Ângelo, passando pela Rua Pedro Leitão e da Rua Tancredo Neves, no sentido Oeste/Leste;
- VII. - Fica Oficializada a **031 - Rua Orsini Lisboa** a via pública urbana o acesso que começa na rotatória entre as Ruas Zuza Machado, Rio Branco e do Beco do Doca Firmino e segue até encontrar com a Avenida José Furtado, na junção com a Rua Libório dos Santos, passando pela Rua São Julião, cruza a Rua Manoel Ângelo, passa ainda pela Rua Chico Anísio Bacelar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 10 e 11 - Setor - 03 (Bairro Centro), Plantas Quadras - 04 e 05 - Setor - 06 (Bairro Mutirão) e Plantas Quadras - 07 e 17 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;
- I. - Fica Oficializada a **032 - Praça Salvador** o espaço público urbano que fica sobre a Planta Quadra - 25, entre as seguintes Plantas Quadras - 17; 18; 19 e 24 -

Setor-01 (Bairro Alto Bonito);

- II. - Fica Oficializada a **033 - Praça José Brito** o espaço público urbano que fica sobre a Quadra - 23, no meio da Avenida Cel. Rosalino, entre as seguintes Plantas Quadras - 06 e 12 - Setor
- 03 (Bairro Centro);
- I. - Fica Oficializada a **034 - Praça Vicente Vilar** o espaço público urbano que fica sobre a Planta Quadra - 15, entre as seguintes Plantas Quadras - 11; 12; 13; 16 e 17 - Setor-03 (Bairro Centro);
- II. - Fica Oficializada a **035 - 1ª. Travessa Benedito Bona** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Vicente Vila com a Rua Benedito Bona, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 14 e 18 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Leste/Oeste;
- III. Fica Oficializada a **036 - 2ª. Travessa Benedito Bona** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Vicente Vilar com a Rua Benedito Bona, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 20 e 21 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Leste/Oeste;
- IV. - Fica Oficializada a **037 - Travessa Vicente Vilar** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Vicente Vilar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02 e 03 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), no sentido Leste/Oeste;
- V. - Fica Oficializada a **038 - Rua Profa. Conceição Miranda** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Manoel Ângelo com a Serrador, passando pela Rua Profa. Cleide Miranda e pela Rua José Aguiar Filho, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 06; 07; 08 e 16 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Sul/Norte;
- VI. - Fica Oficializada a **039 - Rua José Aguiar Filho** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Profa. Conceição Miranda, cruzando a Rua Pedro Leitão, Tancredo Neves, Agostinho Machado e Rua Serrador, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15 e 16 - Setor - 01 (Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;
- XL - Fica Oficializada a 040 - Rua Chico Anísio Bacelar** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Avenida José Furtado, cruzando a Rua Pedro Leitão, Rua Tancredo Neves; Rua Agostinho Machado e a Rua Serrador, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 07, 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20 e 21 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;
- XLI - Fica Oficializada a 041 - Rua José Bonifácio** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Serrador, passando ao lado da Praça Salvador e cruzando a Rua Pedro Leitão, Rua Tancredo Neves e Agostinho Machado, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;
- XLII - Fica Oficializada a 042 - Rua Libório dos Santos** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Avenida José Furtado, passando ao lado da Praça José Hilda, cruzando a Rua Pedro Leitão, Rua Tancredo Neves e a Rua Serrador e passa também pela Travessa Vereador Raimundo Leônidas, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 17; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 29 e 30 - Setor - 01 (bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;
- XLIII - Fica Oficializada a 043 - Rua Vanda Maria Almeida** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Avenida José Furtado, cruzando a Rua Pedro Leitão, Rua Tancredo Neves e passa ainda pela Travessa Vereador Raimundo Leônidas, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 26; 27; 29; 30; 31; 32 e 33 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;

XLIV - Fica Oficializada a 044 - Rua Raimundo Zuza a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Castelo Branco com a Rua São Raimundo, passando ao lado da Escola Municipal Maria Vieira, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02 e 03 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Sul/Norte;

XLV - Fica Oficializada a 045 - Rua Agostinho Machado a via pública urbana o acesso que liga a Rua Martinho Marques, com a Rua Serrador, passando ao lado da Praça Salvador, onde passa pela seguintes Plantas Quadras - 03; 04; 09; 10; 14; 15; 18; 19 e 25 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;

XLVI - Fica Oficializada a 046 - Geny Oliveira Lisboa a via pública urbana o acesso que liga a Rua Pedro Leitão com a Rua Manoel Ângelo, cruzando a Rua Tancredo Neves, Agostinho Machado e a Rua Serrador, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03; 04; 05; 06; 09; 10 e 11 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;

XLVII - Fica Oficializada a 047 - Rua Junior Alencar a via pública urbana o acesso que liga a Rua Francisca Teixeira com a Rua Vereador Moacir Viana, passando pela 1ª. e 2ª. Travessa José Furtado, Rua Roldão Pereira de Almeida e da Rua José Alves Figueiredo, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 05; 06; 07; 09; 10; 11 e 12 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Sul/Norte;

XLVIII - Fica Oficializada a 048 - Rua Profa. Cleide Miranda a via pública urbana o acesso que liga a Rua Serrador com a Rua Profa. Conceição Miranda, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras

- 06 e 08 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/leste;

XLIX - Fica Oficializada a 049 - Avenida Beira Rio a via pública urbana o acesso que liga a Rua Altos dos Mandis ao Beco do Doca Firmino, passando pelo Beco da Mariinha e pela Avenida São José, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 03; 04 e 05 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), no sentido Sul/Norte;

L - Fica Oficializada a 050 - Rua Carolina Teixeira a via pública urbana o acesso que começa bem na junção da Avenida Costa e Silva com a Avenida Coronel Rosalino e segue até terminar quando se encontra com a Rua Chico Carnaúba, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01 e 02 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Oeste/Leste;

LI - Fica Oficializada a 051 - Beco Doca Firmino a via pública urbana o acesso que começa na junção da Rua Rio Branco, Rua Zuza Machado e da Rua Orsini Lisboa e segue até se encontrar com a Avenida Beira Rio, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04 e 05 - Setor - 02 (Beira Rio), no sentido Oeste/Leste;

LII - Fica Oficializada a 052 - Beco do Campo a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Castelo Branco com a Rua Santa Luzia passando pela Rua Antonio de Araújo Parente, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05 e 07 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Sul/Norte;

LIII - Fica Oficializada a 053 - Beco da Mariinha a via pública urbana o acesso que liga a Rua Alto dos Mandis com a Avenida Beira Rio, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01 e 03 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), no sentido Sul/Norte;

LIV - Fica Oficializada a 054 - Rua Manoel Ângelo a via pública urbana o acesso que começa na junção da Rua Cel. Aureliano, Rua Martinho Marques e da Rua Agostinho Machado e segue até onde existe urbanização nesta Rua, passando pela Rua Serrador, Rua Geny Lisboa e pela Rua Profa. Conceição Miranda, está Rua também dividi o Bairro Alto Bonito do Bairro Mutirão, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05 e 06 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito) e Plantas Quadras - 04 e 05 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Sul/Norte;

LV - Fica Oficializada a 055 - Travessa José Bernardo a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua

Vicente Vilar, passando ao Lado do Hospital Presidente Médice, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 13 e 17 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Leste/Oeste;

LVI - Fica Oficializada a **056 - Rua José Alves de Carvalho** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Benedito Bona, cruzando a Rua Vicente Vilar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 17; 18; 19 e 20 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Leste/Oeste;

LVII - Fica Oficializada a **057 - Rua Vereador Gustavo** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Benedito Bona, cruzando a Rua Vicente Vilar, neste ponto está Rua dividi o Bairro Centro do Bairro Matadouro, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 19 e 21 - Setor - 03 (Bairro Centro) e Plantas Quadras - 01 e 04 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), no sentido Leste/Oeste;

LVIII - Fica Oficializada a **058 - Rua Profa. Judith Pereira** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Benedito Bona, cruzando a Rua Vicente Vilar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 04; 05; 06 e 07 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), no sentido Leste/Oeste;

LIX - Fica Oficializada a **059 - Rua Atenir Dutra da Silva** a via pública urbana o acesso que começa a Avenida José Furtado e segue até existe a urbanização, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 22 e 23 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LX - Fica Oficializada a **060 - Rua Carla Eveline** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida José Furtado e segue até a Rua Carlos Nacor e continua deste ponto até finalizar até onde existe urbanização, passando pela Travessa Carla Eveline, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 21; 22; 23 e 24 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LXI - Fica Oficializada a **061 - Rua Jaime da Silva Oliveira** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida José Furtado e termina ao se encontrar com a Rua Carla Eveline, passando pela Rua Carlos Nacor, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03; 20; 21 e 24 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LXII - Fica Oficializada a **062 - Rua Elias Marques da Costa** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Jaime da Silva Oliveira e segue até finalizar também na mesma Rua, formando um arco, passando pela Rua Conselheira Maria José e cruzando a Rua Carlos Nacor, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 03; 04; 16; 18; 19; 20 e 25 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LXIII - Fica Oficializada a **063 - Rua Aluísio Oliveira** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida José Furtado, passando pelo Lado Direito da Escola Municipal Miguel Duarte Castelo Branco e segue até onde possui urbanização, passando pela Rua Junior Alencar e cruzando a Rua Conselheira Maria José e pela Rua Carlos Nacor, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05; 09; 15; 16; 17 e 18 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LXIV - Fica Oficializada a **064 - Rua Francisca Teixeira** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Junior Alencar e segue até finalizar onde possui urbanização e lotes definidos, cruzando a Rua Conselheira Maria José e passa pela Rua Carlos Nacor, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 09; 10; 14; 15 e 17 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LXV - Fica Oficializada a **065 - Rua Roldão Pereira de Almeida** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Junior Alencar e segue até onde possui urbanização e lotes definidos, cruzando a Rua Conselheira Maria José, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 10; 11; 13 e 14 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LXVI - Fica Oficializada a **066 - Rua José Alves Figueiredo** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Junior Alencar e segue até encontrar com a Rua Conselheira Maria José, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 11; 12 e 13 - Setor -

04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LXVII - Fica Oficializada a **067 - Rua Vereador Moacir Viana** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida José Furtado e segue até onde possui urbanização e lotes definidos, passando pela Rua Junior Alencar. Onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 07; 08 e 12 - Setor

- 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

LXVIII - Fica Oficializada a **068 - Rua Carlos Nacor** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Atenir Dutra da Silva e segue até se encontrar com a Rua Francisca Teixeira, cruzando pela Rua Carla Eveline, Rua Jaime da Silva Oliveira e com a Rua Elias Marques da Costa, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 03; 15; 16; 17; 18; 20; 21 e 22 - Setor

- 04 (Bairro José Furtado), no sentido Sul/Norte;

LXIX - Fica Oficializada a **069 - Rua Conselheira Maria José** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Elias Marques da Costa e termina quando se encontra com a Rua José Alves Figueiredo, cruzando com a Rua Aluísio Oliveira, Rua Francisca Teixeira e Rua Roldão Pereira de Almeida, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 09; 10; 11; 13; 14; 15 e 16 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Sul/Norte;

LXX - Fica Oficializada a **070 - Praça José Hilda** o espaço público urbano que fica localizado sobre a Planta Quadra - 28, entre as seguintes Plantas Quadras - 23; 24; 27 e 29 - Setor-01 (Bairro Alto Bonito);

LXXI - Fica Oficializada a **071 - Travessa Ver. Raimundo Leônidas** a via pública urbana que liga a Rua Libório dos Santos com a Rua Vanda Maria Almeida, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 26 e 27 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;

LXXII - Fica Oficializada a **072 - Avenida José Furtado** a via pública urbana que começa na junção da Rua Orsini Lisboa com a Rua Libório dos Santos e segue até encontrar com a Rua Chico Rita, passando pela Rua Atenir Dutra da Silva, Rua Carla Eveline, Rua Vanda Maria Almeida, Rua

Jaime da Silva Oliveira, Rua Tancredo Neves, Rua Aluísio Oliveira, 1ª. e 2ª. Travessa José Furtado e Rua Vereador Moacir Viana, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 26; 32; 33 e 34 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito) e Plantas Quadras - 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Sul/Norte;

LXXIII - Fica Oficializada a **073 - Rodovia MA - 034** - a via pública o acesso que começa no final da Avenida Castelo Branco, quando termina os canteiros e segue para o Município de Coelho Neto e que liga o Município de Duque Bacelar, passando pela seguinte Planta Quadra - 01 e 07 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Leste/Oeste;

LXXIV - Fica Oficializada a **074 - Rua Santa Luzia** - a via pública o acesso que começa na junção do Beco do Campo com a Rua Antonio de Araújo Parente, em seguida cruza a Rua da Cruz e segue até onde não se tem mais urbanização, passando pelas seguintes Plantas Quadras - 05; 06; 07; 08 e 09 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Sul/Norte/Leste.

Art. 2º - Ficam oficializados todos os nomes de vias, logradouros, praças, avenidas e demais órgão público, compreendidos no perímetro descrito no Art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar e afixar Placas e Postes com as denominações das vias, logradouros, praças, avenidas e demais órgãos públicos descritos no artigo 1º e os respectivos limites aos órgãos interessados, sejam eles públicos ou privados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO FLAVIO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 24727ee14b15d89191adfb8bec3f3ac3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal n.º 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 925259/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9a1af2d3dab454a5f2ebc1799901e3a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo Administrativo nº 041/2022/CPL.

1. Dispensa de Licitação nº 021/2022.
2. Objeto: aquisição (compra) de 01 (um) terreno localizado Rodovia MA-334, s/n, Feira Nova do Maranhão/MA, com área de 53.130,50 m2 destinado à implantação de loteamento urbano.
3. Contratado: ANTONIO CARLOS COELHO CORREIA.
4. CPF: 849.899.713-53.
5. Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Feira Nova do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 62f7f12118d776f0b0a7c4724680e669

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022. Contratante: Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.616.041/0001-70. neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. LUIZA COUTINHO MACEDO **Contratada:** C Antônio Carlos Coelho Correia, brasileiro, portadora do RG sob o nº 00093038038-3 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 849.899.713-53. **Objeto:** O Contrato tem por objeto Aquisição (compra) de 01 (um) terreno localizado Rodovia MA-334, s/n, Feira Nova do Maranhão/MA, com área de 53.130,50 m2 destinado à implantação de loteamento urbano, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integra o presente Termo. **Valor Contratual:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** I - Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. II - Programa de Trabalho: 15.451.0501.1020.0000 - Aquisição de Bens Imóveis. III - Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis; IV - Fonte de Recursos: Tesouro do Município. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Fundamentação:** O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 021/2022, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Feira Nova do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bcfb21d9325e992eb7c183124207e992

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022. Contratante: Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.616.041/0001-70. neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. LUIZA COUTINHO MACED, e a Empresa: M. C. COELHO LDTA, CNPJ: 23.436.633/8001-84, Rua BOM JESUS, 306 - CENTRO, BALSAS - MA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para reposição e peças para reparos para os instrumentos da fanfarra atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão -MA. **Valor Contratual:** R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 12-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 12.122.0052.2025.0000, Material De Consumo 3.3.90.30.00. **Vigência:** 6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Fundamentação:** O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II. Feira Nova do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022. **contratante:** LUIZA COUTINHO MACEDO PREFEITA MUNICIPAL, **contratada:** M. C. COELHO LDTA, CNPJ: 23.436.633/8001-84.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e70351e321ab02c5ce3c267068fdd3f9

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para reposição e peças para reparos para os instrumentos da fanfarra atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão -MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

E. M. C. COELHO LDTA, CNPJ: 23.436.633/8001-84, Rua BOM JESUS, 306 - CENTRO, BALSAS - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0944546ed3073267d52aca2e8b71a9c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública para suprir às necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.

VALOR: R\$ 83.776,25 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Este

contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7c9affd6da72a0a162c3d0ae2303401d

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001-86. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública para suprir às necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.

VALOR: R\$ 131.098,90 (cento e trinta e um mil, noventa e oito reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Josafan Vieira da Silva (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6b710f980b377f478ec494f50dce8c5f

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO 21.ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO

21.ª CHAMADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizador por este Município, homologado pelo Decreto n.º 087/2019, datado de 12 de agosto de 2019, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, desta Prefeitura, situado na Rua Ovidiã Nogueira, 22 - Girassol, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município ([HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br)), bem como no diário oficial dos municípios, será fixado em local público, (mural da



prefeitura e Rádio Comunitaria), que conta com o seguinte candidato:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAYNARA MIRANDA PASSARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, (HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br).**

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede

da prefeitura, junto a Controladoria de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 23 de setembro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 337340dd459f45817c908cc207e88760

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO RDC ELETRONICO Nº 004/20222

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No RDC ELETRONICO Nº 004/20222**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias , sr.(a) HELAINE ANDRADE DOS S PEIXOTO, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no RDC ELETRONICO Nº 004/20222, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva com cobertura e vestiário no Povoado Rui Barbosa Município de Gonçalves Dias.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação de serviços de conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva com cobertura e vestiário no Povoado Rui Barbosa.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J. JOSE DE SOUSA FILHO EIRELI.
CNPJ: 35.681.384/0001-30.
Valor Global: 383.932,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviços de conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva com cobertura e vestiário no Povoado Rui Barbosa		383.932,150000	1,00

GONCALVES DIAS, 26 de setembro de 2022

HELAINE ANDRADE DOS S PEIXOTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2864c79fc3302250b7d68fa308b937aa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/20222

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 010/20222**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias , sr.(a) ANCLEYSON DA SILVA E SILVA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 010/20222, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

RESULTADO:

Lote 1: Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA 07653111351.
CNPJ: 27.031.455/0001-20.
Valor Global: 68.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional	propria	17,000000	4.000,00

GONCALVES DIAS, 26 de setembro de 2022

ANCLEYSON DA SILVA E SILVA
SECRETARIO MUNIC. DE ADMINTRAÇÃO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: aeb7fc060aa01f42e331f50e2f26aa6b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **06 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:30, NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.

Governador Eugênio Barros - MA, 23 de setembro de 2022.

**Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal**

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 8133fe9ac0d963c61a966447a981998e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES ELETORNICOS Nº
005/2022, 006/2022 E 007/2022**

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Processo Administrativo nº 06.1609.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços pavimentação asfáltica. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei

nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente diverso para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022 às 11:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 06.1609.0003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos automotivos novos, tipo passeio, 0KM, para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022 às 15:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 22 de setembro de 2022
Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: b8e5c3a4d75a74bfa27603d7538fd7ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DE 1º TERMO ADITIVO NEOLOG

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna

público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2021 "Publicado no dia 09/09/2022, ANO XVI * Nº 2934ISSN 2763 -860X, Pág. 66, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão "Onde se lê () R\$ 13.014,00 (treze mil e quatorze reais), correspondente ao percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 625.350,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 638.364,00 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) () **Leia-se R\$ 156.168,00** (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais), correspondente ao

percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 625.350,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 781.518,00 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais).. () Grajaú, 26 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: d8efeb90e921f5b6a5c2c4daa982820e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.012/22
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0029/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 674.844,49 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	THAMIPE LTDA	CPF/CNPJ:	11.068.908/0001-53
ENDEREÇO:	Av Bernardo Sayao, 1500	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98173-3464 (99) 8173-3464	E-MAIL:	thamipeltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA	CPF:	000.291.743-25

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - IN NATURA	KILOGRAMA	220,00	R\$ 11,59	R\$ 2.549,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.159,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 927,20						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 463,60						

34	PIMENTA DO REINO EM GRÃO. FARDO COM 10 DE 100G.	IN NATURA - IN NATURA	FARDO	76,00	R\$ 33,59	R\$ 2.552,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.343,60 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 671,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 537,44					
35	QUIABO ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - IN NATURA	KILOGRAMA	112,00	R\$ 23,59	R\$ 2.642,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.887,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 754,88					
100	CONCENTRADO DE CAJU, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	seregy - seregy	GARRAFA COM 500 ML	1.022,00	R\$ 53,03	R\$ 54.196,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 21.212,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 15.909,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.651,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.303,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 636,36 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 8.484,80					
101	CONCENTRADO DE GOIABA COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	casa do tempero - casa do tempero	GARRAFA COM 500 ML	1.962,00	R\$ 100,81	R\$ 197.789,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 100.810,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 30.243,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 5.040,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 20.162,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.209,72 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 40.324,00					
102	CORANTE DE URUCUM DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 10 PACOTES ÍNTEGROS DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	leitebom - leitebom	FARDO COM 10	82,00	R\$ 8,45	R\$ 692,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 422,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 101,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 169,00					
103	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	casa do tempero - casa do tempero	LATA COM 300g	212,00	R\$ 31,99	R\$ 6.781,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 959,70 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.599,50 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.559,20 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.279,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 383,88					

104	ERVA DOCE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	quero - quero	KILOGRAMA	390,00	R\$ 4,12	R\$ 1.606,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 412,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 412,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 412,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 206,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 164,80					
105	EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA) - LATA DE 300 G . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	soy - soy	LATA COM 300g	190,00	R\$ 22,53	R\$ 4.280,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.253,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.126,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 901,20					
106	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	bonare - bonare	CAIXA COM 24 UNIDADES / LATA COM 350g	530,00	R\$ 76,42	R\$ 40.502,60
	QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 15.284,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.642,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 11.463,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 6.113,60					
107	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	bellsabor - bellsabor	FARDO COM 20 PCT X 500g	272,00	R\$ 77,61	R\$ 21.109,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 9.313,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.328,30 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.880,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 1.862,64 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 3.725,28					

110	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ideal - ideal	FARDO COM 20 PCT X 500g	292,00	R\$ 62,40	R\$ 18.220,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 7.488,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.872,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.248,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.120,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 1.497,60						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 2.995,20						
113	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, SAFRA 2011, CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	dona dê - dona dê	FARDO COM 30 und x 1kg	215,00	R\$ 377,30	R\$ 81.119,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 37.730,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 26.411,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.886,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 15.092,00						
114	FEIJÃO DO SUL TIPO 1. ISENTO DE PARASITAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	tia dora - tia dora	FARDO	215,00	R\$ 402,82	R\$ 86.606,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 40.282,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 28.197,40						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.014,10						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 16.112,80						
118	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR PARA LACTENTES A BASE DE HIDROLISADO PROTÉICO HIPOALERGÊNICO, ENRIQUECIDA COM FERRO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	nestlé - nestlé	LATA DE 400g	56,00	R\$ 348,88	R\$ 19.537,28
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 13.955,20						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.582,08						

139	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA, EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 06 CUBOS DE NO MÍNIMO 09 g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	kinor - kinor	EMBALAGEM COM 6 cubos x min 9 g	72,00	R\$ 3,74	R\$ 269,28
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 112,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 112,20						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 44,88						
140	OLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	abc - abc	CAIXA COM 20 EMBALAGENS X 900ml	275,00	R\$ 313,67	R\$ 86.259,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 31.367,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 10.978,45						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 31.367,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 12.546,80						
141	OREGANO CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALHADA OVALDA SECA. COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 50g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	casa do tempero - casa do tempero	KILÓGRAMA	100,00	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.200,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.920,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.280,00						
142	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	sullper - sullper	CAIXA	314,00	R\$ 136,98	R\$ 43.011,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 10.958,40						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 10.958,40						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 8.218,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 6.849,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.643,76						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 4.383,36						
143	ROSQUINHA DE LEITE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	sullper - sullper	CAIXA	314,00	R\$ 136,98	R\$ 43.011,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 10.958,40						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 10.958,40						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 8.218,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 6.849,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.643,76						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 4.383,36						

145	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. CAIXA COM 50 LATAS DE 130g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	pescador - pescador	CAIXA COM 50 LATAS X 130 g	62,00	R\$ 372,10	R\$ 23.070,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 11.163,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 7.442,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.465,20						
146	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: SAL, PIMENTA, ALHO E CEBOLA. POTE DE 1kg. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	tia dede - tia dede	POTE COM 1kg	380,00	R\$ 6,91	R\$ 2.625,80
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.382,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 691,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 552,80						
147	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. CAIXA COM 24 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 300G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	tia dede - tia dede	CAIXA COM 24 X 300g	190,00	R\$ 51,04	R\$ 9.697,60
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.104,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.552,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.041,60						
148	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	gota - gota	CAIXA COM 12 UND X 750ml	162,00	R\$ 37,59	R\$ 6.089,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.007,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.879,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 1.202,88						
149	AQUISIÇÃO DE ÁGUA COM GARRAFÃO - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e validade impressas na embalagem do produto.	sterbom - sterbom	UNIDADE	1.070,00	R\$ 36,79	R\$ 39.365,30
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 11.037,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 11.037,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 11.037,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.839,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 4.414,80						

150	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca procedencia e validade impressas na embalagem do produto.	sterbom - sterbom	UNIDADE	1.410,00	R\$ 9,58	R\$ 13.507,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.832,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.832,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.832,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 479,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.532,80						
Valor Total					R\$ 674.844,49	

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal null	MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA 000.291.743-25

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6cf43ab3002e94b902f51aca5bc7fe3c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.003/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0026/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas e Peixes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.307.600,00 (um milhão, trezentos e sete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Julho de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Julho de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão	CNPJ:	18.596.212/0001-49
LOGRADOURO:	Avenida Maron Septímio Ramos, 650	BAIRRO:	Vila Samuel
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Arly Brenda Lima Franco Jardim	CPF:	610.801.683-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.014/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	9930174030	E-MAIL:	distribuidoramrgavendas@gmail.com

REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COEHO	CPF:	600081573
----------------	--------------------------------	------	-----------

PREÂMBULO

Aos 18 de Julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 18.596.212/0001-49, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0026/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas e Peixes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0026/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT CESTA BASICA - embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit Cesta Básica: AÇÚCAR CRISTAL 2KG; ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG; BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA; CAFÉ EM PÓ; MILHO EM CONSERVA 200 g; LEGUMES EM CONSERVA 200 g EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; FARINHA DE MANDIOCA; FLOCÃO DE MILHO; FEIJÃO CARIOCA TIPO I; SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ML. SAL IODADO FINO EMBALAGEM 01 KG LEITE EMBALAGEM 400G	Variados	UNIDADE	10.000,00	R\$ 117,50	R\$ 1.175.000,00
2	Peixe tipo Tambaqui, de tamanho entre 25 (vinte cinco) centímetros à 45 (quarenta e cinco) centímetros, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, de 1.200 (um) quilo e duzentas gramas à 1.500 (um) quilo e quinhentas gramas.	In natura	KILOGRAMA	10.000,00	R\$ 13,26	R\$ 132.600,00
Valor Total					R\$ 1.307.600,00	

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO 600081573

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e66f10e17f961da201002fc4977feffe

JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022



	ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
--	--	--

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022
Estabelecimento: J. Apinage Silva comércio - ME
Decisão Administrativa

JULGAMENTO

Ultimada a instrução processual, sem apresentação de defesa pelo infrator J. Apinage Silva Comércio -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 18.587.855/0001-26, que exerce atividades relacionadas à comercialização de produtos Agropecuários, sob a responsabilidade de **Jordânia Apinage Silva**, localizado na avenida Presidente Médici, 934 - centro em Itinga do Maranhão. Esta coordenação de Vigilância Sanitária DECIDE aplicar a seguinte penalidade: **ADVERTÊNCIA** ao estabelecimento supra citado, em razão a infração amplamente evidenciada no auto, tipificada no artigo 10, inciso XVIII, da Lei Federal 6.437/77, de 20 de agosto de 1977.

Ressalto que no ato da fiscalização foram encontrados apenas duas unidades do produto com prazo de validade expirado e utilizado o bom senso por parte do servidor julgador.

A presente decisão encontra embasamento na legislação acima demonstrada, que autoriza a expedição do Auto de Infração nº 01/22 e a penalidade aplicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIMILSON DA SILVA PINHEIRO
Coordenador da Vigilância Sanitária

Itinga do Maranhão, 20 de setembro de 2022

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 50afa58ce339946c450c757a4ce3c37c

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022

	ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
--	--	--

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022
Estabelecimento: J. Apinage Silva comércio - ME
Publicação

NOTIFICAÇÃO

A coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator responsável pelo empresa: J. Apinage Silva Comércio -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 18.587.855/0001-26, que exerce atividades relacionadas à comercialização de produtos Agropecuários, sob a responsabilidade de **Jordânia Apinage Silva**, localizado na avenida Presidente Médici, 934 - centro em Itinga do Maranhão, que conforme Decisão Administrativa prolatada no auto de nº 01/22, datado de 20/09/2022, lhe foi imposta a seguinte penalidade: **ADVERTÊNCIA**.

Advertimos ainda que, em consonância com o disposto no Art. 8º parágrafo único da Lei federal 6.437/77, de 20 de agosto de 1977 "a reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDIMILSON DA SILVA PINHEIRO
Coordenador da Vigilância Sanitária

Itinga do Maranhão, 21 de setembro de 2022

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8f117219b2763bb1204198ede781ce19

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº017/2022- CPL**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº017/2022- CPL
Processo Administrativo 04.016/2022- Secretária de
Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetivê-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2022.

**RENILSON ALVES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ca81d5ab7ee96905e12a2b917e9ee7c4

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº018/2022- CPL**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº018/2022- CPL
Processo Administrativo 04.018/2022- Secretária de
Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o

parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2022.

**RENILSON ALVES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3d13a62ba93ca526c88069484fa1b782

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 253/2022 - firmado em 14/09/2022 com a empresa SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.798.255/0001-90 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.013/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Inga do Maranhão/MA, nos termos do Convênio nº 923484/2021. 5.VALOR: R\$ 9.589.766,35 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, e setentos e sessenta e seis reais, e trinta e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0710.1018.0000 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e pelo contratado ANDERSON RAMOS PICHIN.

**Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a4899e39518ae834f7e0f7d50f09cfa3

RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022
Estabelecimento: J. Apinage Silva comércio - ME
Auto de Infração nº 01/22

RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE

J. Apinage Silva Comércio -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 18.587.855/0001-26, estabelecida à avenida Presidente Médici, 934 - centro em Itinga do Maranhão. Foi autuada em 18/07/2022, conforme auto de Infração nº 01/22, por exercer suas atividades no ramo de produtos agropecuários, em desacordo com a legislação sanitária pertinente.

O estabelecimento foi notificado de sua autuação e do prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou impugnação. A irregularidade encontrada está listada no supracitado Auto de Infração e na manifestação do servidor autuante, com o detalhamento no termo de apreensão e fotos que foram juntadas aos autos, demonstrando os argumentos que suscitaram a expedição do Auto de Infração e da instalação de presente Processo Administração Sanitário.

O prazo de validade de produtos diversos não é estipulado pela ANVISA, cabendo ao próprio fabricante sua determinação, que somente se responsabiliza pela manutenção da segurança e propriedades características do produto dentro do prazo estipulado de vida útil declarada no rótulo. Dessa forma o prazo de validade da rotulagem de produto deve ser respeitado. Conforme a Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos

Valendo-se de seu direito constitucional garantido pela Lei Federal nº 6.437/77, Art. 22. O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

Ressalto por conseguinte, que mesmo sabendo de seus direitos constitucionais sobre o devido processo legal, a empresa supracitada não apresentou defesa TEMPESTIVAMENTE, podendo ser julgada à revelia.

A infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o que determina à legislação sanitária pertinente.

Diante do exposto, sugere-se a aplicação da pena de APENSÃO E ADVERTÊNCIA ao autuado.

Ao senhor coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, Edimilson da Silva Pinheiro para apreciação e decisão.

Francisco Ivanildo Silva Santos
Fiscal sanitário

Itinga do Maranhão, 08 de agosto de 2022

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c899ecf541c8b6e2f7f94663daefbec

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº349/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: E P MOURA LIMA. Valor Global: R\$ 98.824,85 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 -

Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso- Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fde31acd9945ca445a6619114517055a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa

especializada para aquisição de material de expediente e consumo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME**. Valor Global: R\$ 182.197,00 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manut. Ativ. De Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas a Sr. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 14b2ff51e97037df232667ad2886ca46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 25.660,01 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- Fundo Municipal de Saúde - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 64b51295db9c32c8d94580fb79144920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME**. Valor Global: R\$ 100.129,36 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 76e17da6eac93afe6851015003a6144d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 202.740,45 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- Fundo Municipal de Saúde - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde- PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16. Matões - MA, 22 de Setembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: dc1700a4dc803735025781b0991e5f6a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2022. CONCORRÊNCIA - SRP Nº. 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas escolas José João, Rodrigo de Oliveira, João Alves, Padre Delfino, Creche Tia Suely, Creche Tia Maria do Carmo, Creche Tia Maria Adriano e Creche Tia Eunice Portela. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS**. Valor Global: R\$ 537.573,25 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FDO. MÜN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.1005 - Construção, ampliação e reformas de unidades escolares da Educação Básica; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.365.2012.1005 - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares da Educação Básica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 28.718.762/0001-47.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5b8b0353aff59af14995a66d943ff1fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2022. CONCORRÊNCIA - SRP Nº. 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reformas e reparos nas UBS's: Matadouro, Seriema, Taioba e Pov. União. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS. Valor Global: R\$ 196.754,80 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 28.718.762/0001-47. Matões - MA, 20 de Setembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães

Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3bef03d4fb5cb6f5a529626c0ee10800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 P.A Nº 496/2022 - CPL/MIRADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2022 - CPL/MIRADOR

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em **07/10/2022, às 09:00hrs**, horário local, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços comuns de paisagismo reforma e manutenção de praças para o município de Mirador/MA. por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>.

MIRADOR (MA), 20/09/2022

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 780716f7a11d31a0110992692322f3ea

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM:497/2022 P.E Nº 36/2022-SEMUS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 497/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2022-SEMUS

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão do setor de diagnóstico por imagem (Raio x, Mamógrafos e USG), com fornecimento de mão de obra médica qualificada.

Resultado da adjudicação e Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
L Barroso Barbosa & Cia LTDA	21.270.600/0001-40	1.999.999,80

Encaminhe-se os autos diretamente ao setor competente para elaboração do instrumento contratual pertinente.

Mirador, 26 de setembro de 2022.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 97583e395bec6fb58bde2d887cc581c0

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022 - PA Nº 057/2022- PE Nº 019/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022 - PA nº 057/2022- PE nº 019/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: F. J. M. DA SILVA EIRELLI, com CNPJ nº: 32.215.454/0001-76, tendo por OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA. VALOR: R\$ 37.841,28 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e um mil reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 045 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Município FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 051 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Município. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Francisca Juelane Maia da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 68a47e95cbf60505ded72ca60e097b7f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 025/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (GRUPO 01). VALOR: R\$ 301.410,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADM. FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 051 3.3.90.37.00 Locação De Mão-De-Obra Atenciosamente. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 11cfb1d6370452d2c85410c7ad2408b9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 025/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (GRUPO 02). VALOR: R\$ 930.404,00 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE - MÃO DE OBRA FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.37.00 Locação De Mão-De-Obra. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: db3610b7124fa0df21337c46ece66ace

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 025/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (GRUPO 03). VALOR: R\$ 2.830.368,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil e trezentos e sessenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5bb9312e09702d729946e3061b7c16ab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 025/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e, CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar (GRUPO 04). VALOR: R\$ 533.820,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 08 122 0501 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.37.00 Locação De Mão-De-Obra. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social, p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3eba9983a4d1bf4969a28cc9ed7950f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-SRP/CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO TORNA PUBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-SRP/CPL - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM CBUQ COM ÁREA DE 32602,440 m² (5433,74 m), INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL, no Município de Pedro do Rosário, em razão de erro no edital, o mesmo será republicado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 23 de setembro de 2022. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 97547796fe33ec3794bf4a50e76ad506

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.07.07/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal

10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 023/2022** com data de abertura prevista para o dia **05 de outubro de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, FICA ADIADA para o dia **13 de outubro de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é o registro de preços para eventual e futura aquisição de **Recargas de Gás Oxigênio**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o menor preço por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 26 de setembro de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: b3cef7b9a04e2a547aadd73bc6b3b280

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.824/0001-00, com sede na R 19, 05, SAO FELIX, Balsas,

Maranhão; OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 25; **Sbfunção:** 752; **Programa:** 0035; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-030; 25.752.0035.2-030 - Manutenção dos Serv. Iluminação Pública; **Fonte de Recursos;** 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; **VIGENCIA:** até 16 de março de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. **JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 029.251.133-70, RG Nº 024582442003-0; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 16/08/2022.**

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: **c5b3bc0ee2e21f5dce381cd7a09a40fd**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022 - GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL nº 022/2022 - GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE

LEI MUNICIPAL N.º 093/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 093/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.104.225,00 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) destinados ao custeio de despesas com a Pavimentação de Vias Urbanas, no corrente exercício, com fonte de recursos transferidos pela União.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 - Poder Executivo

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana,

PROGRAMA: 0027 - Infraestrutura Urbana

PROJETO: 1061 - Pavimentação de Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações - **VALOR:** R\$ 1.200,00 **FONTE** 1.501

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações - **VALOR:** R\$ 1.103.025,00 **FONTE** 1.501

Art. 3º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação de valor parcial constante na

SOUSA, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e CONSIDERANDO o falecimento do Senhor ANISIO GOMES DA COSTA, domiciliado neste Município, ocorrido no dia 25 de Setembro de 2022.

CONSIDERANDO o constrangimento geral da comunidade Filomenense e o sentimento da solidariedade, dor e saudade pela perda de uma cidadã exemplar de ilibada reputação, querida por todos e pertencente tradicional a nossa cidade.

CONSIDERANDO que o Município de Santa Filomena do Maranhão, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Senhor ANISIO GOMES DA COSTA.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação para com seus familiares.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Santa Filomena do Maranhão em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão ANISIO GOMES DA COSTA.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços públicos no âmbito do Município.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira municipal ficará hasteada á meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES**
Código identificador: **5ecf273f3accbeae313cbca71aae7898**

seguinte dotação:

PODER: 02 - Poder Executivo

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 452 - Serviços urbanos

PROGRAMA: 0021- Serviços de utilidade pública

PROJETO: 2049 - Manutenção dos serviços de limpeza pública

DOTAÇÃO: 3.1.90.11

11					Secretaria de Infraestrutura
11	15				Urbanismo
11	15	452			Serviços urbanos
11	15	452	0021		Serviços de utilidade pública
11	15	452	0021	2049	Manutenção dos serviços de limpeza pública

3	3	90	11		Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 118.671,03
---	---	----	----	--	-------------------------------	----------------

11					Secretaria de Infraestrutura
11	26				Transporte
11	26	782			Transporte rodoviário
11	26	782	1002		Estrutura viária
11	26	782	1002	1018	Construção e recuperação de estradas vicinais

3	3	90	39		Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 142.226,68
---	---	----	----	--	--	----------------

02					Secretaria de Administração
02	04				Administração
02	04	122			Administração geral
02	04	122	004		Gestão, organização e modernização do órgão
02	04	122	004	2003	Manutenção e funcionamento da sec. De administração

3	3	90	47		Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 343.327,29
---	---	----	----	--	--	----------------

07					Secretaria de saúde
07	10				Saúde
07	10	301			Atenção básica
07	10	301	0015		Gestão de saúde
07	10	301	0015	2157	Manutenção e funcionamento do hospital

3	3	90	30		Material de consumo	R\$ 500.000,00
---	---	----	----	--	---------------------	----------------

TOTAL						1.104.225,00
--------------	--	--	--	--	--	---------------------

Conforme o § 1º, inciso III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64; no montante de R\$ 1.104.225,00 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no art. 2º desta Lei, no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: cf6b452be0fc6cbf0b418544ee4ad86e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.508.357/0007-08, com sede à RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, nº103, Bairro TRES PODERES CEP Nº 65903-210 Imperatriz - MA, representada neste ato por LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO RG 5770727 PC/PA CPF 948.742.802-00. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, conforme tabela a baixo:

ITEM	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SABOR DE CHOCOLATE, VITAMINADO C/ AÇÚCAR, HOMOGENEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO, PCT DE 400G.	ITALAC	PCT de 400g	5040	R\$ 4,60	R\$ 23.184,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE PCT DE 500G	VILMA	PCT	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
68	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200G	QUERO	UND	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
70	MISTURA PRONTA PARA BOLO. SABORES VARIADOS. 450G	DONA BENTA	UND	500	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
72	KATCHUP TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 400G	QUERO	UND	144	R\$ 4,65	R\$ 669,60
76	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	FRIATO	KG	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
88	PEITO DE FRANGO CONGELADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR E PLÁSTICO	FRIATO	kg	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
98	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G	QUERO	Unid.	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
TOTAL						R\$ 61.158,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência - Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser

retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos

ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 26 de setembro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 40.508.357/0007-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 359f7f8e6879bb52db3b6ee529a2d96b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46, com sede à Rua São Jose nº 60b Galpão B BAIRRO: Mutirão CIDADE: Imperatriz - MA CEP: 65.608-253, representada neste ato por THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE PROPRIETARIO CPF: 607.958.203-13 RG: 041992442011-2. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, conforme tabela a baixo:

ITEM	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. acondicionado em PCT de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	ITAJÁ	PCT de 2kg	3750	R\$ 8,75	R\$ 32.812,50
3	arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. pacote de 1 kg. acondicionado em fardos lacrados com 30 pacotes. data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	PURO GRÃO	KG	7300	R\$ 4,50	R\$ 32.850,00
4	azeitona verde, média, com caroço, embalagem de 200g.	QUERO	UND DE 200G	240	R\$ 9,44	R\$ 2.265,60
5	balinha, bala confeitada, pact 1 kg.	FLORESTAL	PCT DE 1KG	500	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
6	biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio mínimo de 120 g. caixa com 56 unidades	NIKITO	CX	140	R\$ 159,08	R\$ 22.271,20
7	biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. embalagem com dupla proteção, CX C/ 20 UNID DE 400 G (3X1). acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	AMANDA	PCT 400g	4000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
8	biscoito doce tipo "maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. embalagem com dupla proteção, CX C/ 20 UNID DE 400 G (3X1). prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	AMANDA	PCT 400g	4600	R\$ 5,00	R\$ 23.000,00
9	biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. embalagem com dupla proteção. CX COM 20 UNID DE 400 G (3X1). acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	AGUIA SALT	PCT 400G	5400	R\$ 5,00	R\$ 27.000,00
10	café torrado e moído. CX C/ 20 PCT DE 250G	MARATA	PCT 250G	4600	R\$ 5,50	R\$ 25.300,00
11	caldo de galinha, tempero culinário CX DE 114G COM 12 UNID.	KNORR	CX	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
12	chá camomila C/10 sachês de 10g ou 15g	DR OETKER	CX	230	R\$ 2,50	R\$ 575,00
13	coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. PCT DE 100G.	BOM COCO	PCT 100G	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
14	colorífico pacote de 500g	SINHA	PCT 500G	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
15	creme de leite leve UHT UIND DE 200G.	CCGL	UND DE 200G	2700	R\$ 3,25	R\$ 8.775,00
16	farinha mandioca, apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, amarela.	AMAFIL	KG	160	R\$ 4,75	R\$ 760,00
17	farinha de trigo com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico. pacote de 1 kg	DONA BENTA	KG	1400	R\$ 6,99	R\$ 9.786,00
18	farinha de trigo sem fermento pacote de 1 kg	DONA BENTA	KG	900	R\$ 6,98	R\$ 6.282,00
19	farinha láctea com arroz e aveia, lata 400g	NESTLE	LT	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00

20	FEIJO CARIOCA TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DEGRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	KISABOR	KG	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
22	LEITE CONDENSADO UNID. DE 270G.	PIRACANJUBA	UND	2160	R\$ 4,65	R\$ 10.044,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE 200G	CCGL	PCT	12500	R\$ 8,90	R\$ 111.250,00
25	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA. ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, UND DE 250G.	PRIMOR	UND	5280	R\$ 4,30	R\$ 22.704,00
26	MILHO DE CANJICA AMARELO PCT DE 500G	CANJICA	PCT	2600	R\$ 6,25	R\$ 16.250,00
27	MILHO DE PIPOCA FARDO COM 20 UNID DE 500G.	SINHÁ	PCT	2600	R\$ 4,60	R\$ 11.960,00
28	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍQUIDO VISCOSO, EXTRATO REFINADAS, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. EMBALAGEM PET DE 900 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ABC	UND	3800	R\$ 11,29	R\$ 42.902,00
29	PIRULITO PCTE DE 1KG.	FLORESTAL	PCT	300	R\$ 18,28	R\$ 5.484,00
30	POLPA DE FRUTA, ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
31	POLPA DE FRUTA, ACEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
32	POLPA DE FRUTA, CAJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
33	POLPA DE FRUTA, CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
34	POLPA DE FRUTA, GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
35	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	360	R\$ 12,13	R\$ 4.366,80
36	FÉCULA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1KG.	AMAFIL	KG	1200	R\$ 8,46	R\$ 10.152,00
37	REFRIGERANTE 02. LITROS SABORES VARIADOS. (COCA, FANTA, GUARANÁ OU COM QUALIDADE EQUIPARADA)	RIVER	UND	2000	R\$ 7,76	R\$ 15.520,00
38	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE UNID DE 125G	88	UND	6500	R\$ 5,73	R\$ 37.245,00
39	TEMPERO COMPLETO. POTE DE 1 KG	ARISCO	POTE	600	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00
40	PÃO DE QUEIJO, APRESENTAÇÃO PRONTO CONSUMO; TAMANHO PEQUENO, SABOR QUEIJO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS.	BUMBA MEU PÃO	KG	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
41	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA V, PESO 500.	BUMBA MEU PÃO	KG	650	R\$ 14,10	R\$ 9.165,00
42	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 500G; APRESENTAÇÃO FATIADO.	BUMBA MEU PÃO	KG	110	R\$ 18,70	R\$ 2.057,00

43	PAO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINAE ÁGUA, PESO 50.	BUMBA MEU PAO	KG	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
44	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COMPOLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 KG, EM PENCAS.	IN NATURA	KG	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
45	CEBOLA NACIONAL (BRANCA OU ROCHA), TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 60 KG.	LEGUME IN NATURA	KG	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
46	CHEIRO VERDE IN NATURA, MAÇO. COMPOSIÇÃO COENTRO VERDÃO E CEBOLINHA.	IN NATURA	UND	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
47	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LARANJA LIMA OU PERA.	IN NATURA	KG	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
48	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
49	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAÚDA.	IN NATURA	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
50	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE ORGÂNICO.	IN NATURA	KG	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
51	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	KG	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
52	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	KG	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
53	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE CAPIRA/COMUM/JAPONÊS.	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
54	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTAO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO.	IN NATURA	KG	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
55	MAÇA VERMELHA NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 18 KG.	IN NATURA	KG	300	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
56	OVO BRANCO GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM DIVISÓRIOS DE PAPELÃO FORTE PARA 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 CARTELAS	AVINE	CARTELA	1000	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
57	TOMATE, DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 KG.	IN NATURA	KG	800	R\$ 8,15	R\$ 6.520,00
58	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA.	IN NATURA	KG	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
59	VERDURA IN NATURA, TIPO RÉPOLHO, ESPÉCIE BRANCO/VERDE.	IN NATURA	KG	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
60	CARNE MOÍDA MAGRA DE 2ª QUALIDADE COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	FRIBAL	KG	450	R\$ 23,00	R\$ 10.350,00
61	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODORE E SABOR PRÓPRIO	FRIATO	KG	3000	R\$ 15,45	R\$ 46.350,00
62	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. EMBALAGEM A VÁCUO, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES DA DATA DE ENTREGA.	AURORA	KG	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
63	LINGUIÇA, TIPO MISTA INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE: BOVINA; SUÍNA; FRANGO; TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, PRAZO VALIDADE 30.	AURORA	KG	150	R\$ 28,20	R\$ 4.230,00
64	PEIXE INTEIRO, VARIEDADE TAMBAQUÍ, TIPO CORTE EVISCERADO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	IN NATURA	KG	500	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
65	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO-3, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL.	AURORA	KG	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
66	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G.	QUERO	UND	240	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00

67	BATATA PALHA. PACOTE 500G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES	YOKI	PCT	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
69	MOLHO DE TOMATE EM SACHÊ COM 340G	QUERO	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
71	BOMBOM BOLA COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE ENVOLTA EM UMA CAMADA WAFER E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO/BRANCO. PRIMEIRA EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE. COM PESO MEDIO DE 18G A 20G POR UNIDADE. PACOTE DE 825G A 1KG.	GAROTO	PCT	500	R\$ 41,75	R\$ 20.875,00
73	MAIONESE 500G	QUERO	UND	240	R\$ 13,70	R\$ 3.288,00
74	TORRADA TIPO PÃO DE FORMA. EMBALAGEM COM 250G	BUMBA MEU PÃO	UND	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
77	UVA PASSA. EMBALAGEM DE 1KG	LA VIOLETERA	KG	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
78	FAROFA PRONTA 500G	YOKI	PCT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
81	APRESUNTADO FATIADO - EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIMESA	kg	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
82	QUEIJO MUSSARELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	PIRACANJUBA	KG	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
83	CARNE BOVINA. ALCATRA SEM OSSO CONGELADA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	FRIBAL	kg	750	R\$ 43,00	R\$ 32.250,00
84	CARNE MOIDA - CARNE OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM E HOMOGENEIZAÇÃO DE MASSAS MUSCULARES DE CARÇAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	FRIBAL	kg	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
85	FIGADO BOVINO CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	FRIBAL	kg	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
86	CARNE BOVINA, PATINHO SEM OSSO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	FRIBAL	kg	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
87	CARNE BOVINA CONGELADA, LAGARTO REDONDO	FRIBAL	kg	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
89	ADOÇANTE A BASE DE SACARINA E CICLO DE SÓDIO 100 ML.	FRIBAL	UND	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
92	FAVA BRANCA KG	KICALDO	KG	90	R\$ 23,60	R\$ 2.124,00
93	POLVILHO DE MANDIOCA. PACOTE DE 500G).	AMAFIL	PCT	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
94	PROTEÍNA DE SOJA PCT DE 500G).	CAMIL	PCT	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
95	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE COMUM CASCA DURA E ESCURA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
96	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 KG.	IN NATURA	KG	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
97	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	IN NATURA	KG	48	R\$ 15,80	R\$ 758,40
TOTAL						R\$ 914.141,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência - Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s)

proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;**

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar

a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
- 12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 26 de setembro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE PROPRIETARIO
T. V. L. CAVALCANTE EIRELI
CNPJ nº 40.981.143/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 96aef7f51333ee4eba3aac506fb4cbbb

CONTRATO Nº 169/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-
CPL/SLP

CONTRATO Nº 169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 169/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 051/2022-CPL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PARTES: MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.582/0001-16. **OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2022. ASSINATURAS: DAYNARA CARVALHO ARAÚJO - (Contratante) - RAFAEL MACHADO - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de**

2022. DAYNARA CARVALHO ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7f451010cf043545ae6efe38464b2af3

CONTRATO Nº 157/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-
CPL/SLP

CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 051/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 17.536,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2022. ASSINATURAS: DAYNARA CARVALHO ARAÚJO - (Contratante) - PATRÍCIA BACH - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2022. DAYNARA CARVALHO ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0e2494c43c27067d20aac6093767cddb

CONTRATO Nº 167/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-
CPL/SLP

CONTRATO Nº 167/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 051/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 12.560.585/0001-83. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2022. ASSINATURAS: DAYNARA

CARVALHO ARAÚJO - (Contratante) - ANTONIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA - ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2022. DAYNARA CARVALHO ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 44ae7a449dc8f3ce16de40125f2024d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - CPL/PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2022 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos e máquinas componentes da frota oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de outubro de 2022, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07 de outubro de 2022, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br, www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2022.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 916fc46637c754b95460b24b5280296c

009/2022 -SRP PORTAL DE COMPRAS
PUBLICAS.COM.BR

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - CPL/PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2022 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de peças automotivas e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas componentes da frota oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de outubro de 2022, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11 de outubro de 2022, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br; www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2022.

FRACIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: e75a5e12e1f20fdfa18b5acad2b6a459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO
PARAÍSO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
009/2022 -SRP PORTAL DE COMPRAS
PUBLICAS.COM.BR**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 10 de outubro de 2022**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>. Ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, em 22 de setembro de 2022. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: bb75f870e8353fff40b5c370697f308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO
SÓTER**

**ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº.
005/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/09/2022 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 005/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 02 (duas) pontes de concreto (Povoados: Taboca e Malhada de Pedra) e 01 (um) Bueiro Triplo (Povoado Jenipapeiro) no município de São João do Sóter/MA O credenciamento está registrado na primeira ata do dia 01/09/2022, sendo credenciada as Licitantes S C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.676.296/0001-19 e RW ENPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise do documento do licitante constatou que:

RW ENPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

- Atende ao edital.

S C CONSTRUÇÕES LTDA

- Deixou de apresentar os índices contábeis em desacordo com o item 7.3.4. B.1.)

Diante os expostos, a comissão resolve por INABILITAR a licitante S C CONSTRUÇÕES LTDA e HABILITAR a licitante RW ENPRENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata". A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 26 de setembro de 2022.

Israayan Ramalho Rios PRESIDENTE DA CPL	Alexsandro Sousa da Oliveira MEMBRO DA CPL	José Felip Wallyson Soares de Sousa MEMBRO DA CPL
--	---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6de1d396143721c10298be71cdda6861

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Francisca Rosa de Oliveira. Contratada: MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.264.264/0001-25. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acordão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 23/2022. Objeto - contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 19/09/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 53.697,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais). Pelo Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratado: Laís Fernanda Machado Torres Avila.

São João do Soter (MA), 19 de setembro de 2022.

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8e02b649b06978d43a2fcacfe63f4ea9

DECRETO Nº.151/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº.151/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESOR ESPECIAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. GERARDO BENEVULO NOGUEIRA do Cargo de ASSESOR ESPECIAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 549fddd3cc45b67dec3db9e7d8709f6

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2022 a empresa: MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.264.264/0001-25, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 53.697,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 19 de setembro de 2022.

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 034fd2bd9791bd50f76d819ae1fa06d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ERRATA ERRATA DO CONTRATO Nº 017.001/2022

Errata do Contrato nº 017.001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de setembro de 2022, pag. 126. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDED/ UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE/ 12.365.0013.2062.0000 - MANUT.E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30%/ 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
12.361.0009.2120.0000 - MANUT.E FUNC.DO PROGRAMA
SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE/ 3.3.90.30.00- MATERIAL DE
CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ ÓRGÃO: 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ UNIDADE: 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Leia-se: RECURSOS:
PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ ÓRGÃO: 15 FUNDO DE
MANT. E DESEN.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDED/
UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN.DA EDUCAÇÃO
BASICA - FUNDE/ 12.365.0013.2062.0000 - MANUT.E FUNC.
DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30%/
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: c7aad23b774d385c31e0853f39223121

TERMO DE NOTIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO. A **Secretaria Municipal de Administração**, torna publica a todos os interessados que procede com NOTIFICAÇÃO junto a empresa **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ n.º 27.068.259/0001-20**, com sede na estrada da Raposa, nº 23, loja 01 - C , bairro Verde Mar, Raposa - MA, através de seu representante legal, **Sr. Glabson de Jesus Pereira, C.P.F 951.742.813-87**, doravante denominada CONTRATADA, para que se **MANIFESTE** quanto a entrega dos serviços para a implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água, no povoado contendas, localizado na zona rural do município de São João dos Patos - MA, os motivos ensejadores deste atraso a nossa vista, injustificável, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, do qual a partir da análise da resposta iremos tomar as providencias cabíveis dispostos na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**, que vai desde a **ADVERTÊNCIA**, a aplicação de multas e rescisão unilateral, passada a ampla defesa, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. São João dos Patos, 22 de agosto de 2022. **Thuany Costa de Sá Gomes** - Secretária Municipal de Administração -Portaria 001/2021

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: fb99571af5c3e5932ae5e92e7fb96f67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controle social na execução e auxílio de formulação das políticas públicas de Segurança Alimentar e

Nutricional;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº. 116, de 06 de Julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regular e atualizada a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, para o exercício da função de Conselheiros, conforme composição abaixo:

I. Representantes do Poder Público:

- Marlene de Sousa Pereira Machado, titular, Pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- Domingas Ferreira da Silva, suplente, Pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Wilmara Cavalcante Ribeiro, titular, pela Secretaria Municipal de Educação;
- Juanderson dos Santos Nascimento, Suplente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

I. Representantes da Sociedade Civil:

- Sônia Maria Vieira da Silva Miranda, titular, Pela Associação dos Agricultores da Nova Descoberta;
- José Marques da Silva, suplente, Pela Associação dos Agricultores da Nova Descoberta;
- Marciano Rodrigues de Miranda, Titular, Pelo Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- Reisinalva Costa da Silva, Suplente, Pelo Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- Joaquim Alves de Sousa Pela Cooperativa Agroecológica pela Vida Cerrado Sul Maranhense;
- José de Ribamar dos Anjos Pela Cooperativa Agroecológica pela Vida Cerrado Sul Maranhense;
- Jean Magalhães da Silva, titular, Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;
- Clemerson Rodrigues Nunes, suplente, Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável pela coordenação e articulação da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, terá vigência de dois anos.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, vinte e dois de setembro de dois mil e vinte dois.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7f05815fa1c522f8d0a2b460251b1902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.042/2022
REQUISITANTE: - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022 de São João do Carú - MA

Referente: Contrato Administrativo nº 221/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2022 - OBJETO: Fornecimento de **gás oxigênio medicinal**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. **CONTRATADA:** M R S DE SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.676.128/0001-38. **VALOR GLOBAL:** R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.9.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022. **ASSINAM:** Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário de Saúde - **Contratante** e Marcos Roberto Sales de Sousa - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6dce457bd507c3015fc6fba00132e216

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Adesão nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.050/2022
REQUISITANTE: - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2022 de Bom Jardim - MA
OBJETO: Fornecimento de urna funerária.

Referente: Contrato Administrativo nº 222/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 222/2022 - ADESÃO nº 005/2022. OBJETO: Fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado, formalização de velório, distribuição gratuita pela secretaria de assistência social do município de Satubinha/MA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. **CONTRATADA:** M F DE SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 44.293.492/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas devidas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.00 - 08.244.0008.2073.0000 - 3.3.90.32.00. **ASSINATURA:** 22 de setembro de 2022. **ASSINAM:** Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretária Municipal de Assistência Social - **Contratante** e Felipe Cairé Santos Cavalcante - Gerente/Procurador - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: d78ebd1e0a449b8beb23211762641794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
FATOR DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Senador



Alexandre Costa/MA, resolve adjudicar em favor da empresa abaixo mencionada, o objeto do Pregão Eletrônico acima referida consistente na Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa (Convênio 917964/2021), conforme consta o processo administrativo nº 53/2022.

ADJUDICADO: L. FIGUEIREDO SOARES

CNPJ Nº 13.032.721/0001-25

ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO, Nº 126, LETRA A, CENTRO, FORTUNA/MA

VALOR TOTAL: R\$ 1.803.284,24 (um milhão e oitocentos e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de setembro de 2022.

ALLAKIS MORAIS SILVA

Pregoeiro Oficial / Senador Alexandre Costa (MA).

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 4808477b5537f28fe920ed72c34984a1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa (Convênio 917964/2021), conforme consta o processo administrativo nº 53/2022

A Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe, no que couberem, as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

HOMOLOGADO: L. FIGUEIREDO SOARES

CNPJ Nº 13.032.721/0001-25

ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO, Nº 126, LETRA A, CENTRO, FORTUNA/MA

VALOR TOTAL: R\$ 1.803.284,24 (um milhão e oitocentos e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de setembro de 2022.

Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: c6a0031964b706a4dcc4c579029a12cb

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa (Convênio 917964/2021), conforme consta o processo administrativo nº 53/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, foi a: L.

FIGUEIREDO SOARES (CNPJ nº 13.032.721/0001-25) que apresentou o menor valor na ordem de R: R\$ 1.803.284,24 (um milhão e oitocentos e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de setembro de 2022.

ALLAKIS MORAIS SILVA

Pregoeiro Oficial / Senador Alexandre Costa (MA).

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 43ba50b026c6d2b84914335f5725c4a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.35/2022-SEMAS

REF.: Processo nº 1120/2022 - SEMAS, CARTA CONVITE nº 004/2022 - PARTES.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ/MF sob o nº 14.560.708/0001-01, e a empresa LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.986.595/0001-31, com sede na Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, Edifício Business Center, Andar 9, Sala 927, Jardim Renascença, São Luís - MA, 65.075-44. **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- **VALOR GLOBAL.:** R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:** 1201 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0384 2.133 - Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato ou até o cumprimento do valor estabelecido em contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2022 - **BASE LEGAL.:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 com fluxo no Decreto Federal nº 10.922/2021 - **SIGNATÁRIOS.:** Merisson Pires Abreu, inscrito no CPF nº 801.969.002-63 e RG nº 039684732010-3, CONTRATANTE e Bruno Castro Oliveira Costa, inscrito no CPF nº 016.873.503-29, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022. Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: ea8960adf8e633a2e8c5796f23a6d518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMSN-MA Nº. 003/2022

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSN-MA nº. 003/2022.

Ref. - Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021- Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE x MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI.

Objeto: Termo de Liberação de Ata de Registro de Preços.

Objetivo: Liberar para o Município de Caraúbas do Piauí, PI, preços registrados nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2021, de 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), decorrente do Processo Administrativo nº 01.2308.014/2021 - SISTEMA

REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para o objeto para o futuro e eventual fornecimento de carteiras escolares atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - com publicação disponível no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, dia 08 DE OUTUBRO DE 2021, ANO XV, Nº 2703 ISSN 2763-860X.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

QUANTIDADES LIBERADAS: 50% de acordo com a redação do Decreto nº 9.488 de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 23 de setembro de 2022.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 00255f49cf51e4f3862c4225a9fff438

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, comunica à população em geral que, em conformidade com o que dispõe o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 36, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de dados referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2022.

A Audiência Pública será transmitida de forma ao vivo no dia 29 de setembro de 2022, às 15h, na Página Oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, facebook.com/prefeituratassofragoso.

Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d4db45a03f1dff230ed89980c3eabce6

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022, firmado em 24/03/2022, com a empresa DOMINGOS DE SOUZA PIRES, situada na Rodovia MA 006, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.144.793/0001-64: **Objeto:** acréscimo de 17, % do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 004/2022; **DISPENSA Nº 002/2022. Valor:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos cinquenta reais); **Signatários:** DOMINGOS DE SOUZA PIRES, situada na Rodovia MA 006, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.144.793/0001-64, representante Domingos de Souza Pires, CPF nº 745724403 - 44 - Proprietário e CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.651.830/0001-65 Domingos de Souza Pires, CPF nº 745724403 - 44 - Vereador Presidente. Tasso Fragoso (MA), 26 de setembro de 2022.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9b566a972333faf5e109c8b9983cf638

RESOLUÇÃO 003/2022

Estabelece normas para credenciamento, recredenciamento de escolas, autorização de funcionamento, reconhecimento, renovação de reconhecimento dos cursos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino e da Rede Privada que ofereça Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS ATOS REGULATÓRIOS

Art. 1º- Os atos regulatórios autorizativos do funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tasso Fragoso-MA, abrangem:

- I - credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da Educação Infantil da rede privada;
- II - autorização de funcionamento de etapas de ensino da Educação Infantil da rede privada;
- III - reconhecimento e renovação de reconhecimento de etapas da Educação Infantil da rede pública e privada e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único- Os atos indicados no caput deste artigo devem ser afixados, na instituição de ensino, em local visível ao público.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, quando necessário, expedirá outros atos administrativos, referentes à:

- I - desativação e reativação de estabelecimentos de ensino, etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II - alterações no Regimento Escolar e no Plano Curricular das Escolas da Rede Pública Municipal;
- III - alteração de entidade mantenedora, de denominação e/ou de endereço do estabelecimento de ensino;
- IV - outras alterações referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DO RECDENCIAMENTO

SEÇÃO I

Do credenciamento

Art. 3º - Credenciamento é o ato pelo qual o poder público, por meio do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, concede o direito de funcionamento aos estabelecimentos de ensino que ofereçam a Educação Infantil.

Art. 4º - Para as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, o ato de sua criação pelo Poder Executivo, atendidas as exigências legais, importa no seu credenciamento e na autorização de funcionamento referente à Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), em suas diversas modalidades.

Art. 5º - O pedido de credenciamento e autorização de instituições de ensino pertencente à rede privada deve vir acompanhado de solicitação de autorização de funcionamento de pelo menos uma etapa de ensino da Educação Infantil, instruído com os seguintes

documentos:

- I. requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação subscrito pelo representante legal da instituição de ensino, com a devida comprovação da representação (ANEXO I);
 - II. cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora devidamente registrado no órgão competente;
 - III. comprovante atualizado de inscrição da entidade mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ com registro do nome de fantasia, do nome empresarial e da atividade econômica em educação;
 - IV. alvará de funcionamento atualizado;
 - V. comprovação de propriedade de imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a dois anos;
 - VI. laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, com descrição das condições da(s) :
- a) localização do prédio em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários, em total conformidade com a legislação;
- b) instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica e sanitária;
- c) acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação pertinente;
- I. certificado de segurança do Corpo de Bombeiros;
 - II. alvará atualizado da Vigilância Sanitária;
 - III. relação detalhada do mobiliário e equipamentos existentes na escola;
 - IV. acervo bibliográfico, indicando título e quantidade;
 - V. relação dos recursos pedagógicos utilizados no desenvolvimento da programação curricular;
 - VI. relação do corpo docente, devidamente assinada, com indicação das disciplinas dos professores, acompanhada da cópia autenticada dos diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);
 - VII. relação, devidamente assinada, do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhada de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO III);
- a) a comprovação da habilitação do diretor e do corpo técnico pedagógico deve atender o disposto no artigo 64 da lei nº 9.394/96 - LDB;
- b) o secretário escolar deve ter formação mínima em nível médio;
- I. Regimento Escolar;
 - II. Declaração de escrituração escolar (ANEXO IV);
 - III. Proposta Pedagógica incluindo necessariamente o plano curricular;
 - IV. Planta baixa assinada e carimbada por profissional devidamente habilitado;
- a) dos espaços físicos do imóvel, comprovando instalações físicas compatíveis com o nível de ensino e as modalidades da educação que pretende oferecer, observados os padrões de qualidade estabelecidos nesta Resolução (ANEXO V) e demais normas pertinentes;
- b) de localização do prédio escolar com indicação de seu entorno, com especificação das áreas construída e total;
1. previsão de matrícula, indicando a oferta de etapas e/ou modalidades da Educação Básica, com respectiva quantidade de alunos por turma e turno, obedecida a seguinte relação professor/aluno:
 - 2.
 - 3.
 - 4.
 - 5.
 - 6.
 - 7.
- §1º - Os requerimentos, para concessão de credenciamento de instituição de ensino da rede privada e primeira autorização de etapas e/ou modalidades da Educação Básica devem ser protocolados no CME de Tasso Fragoso-MA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para início das atividades escolares.
- § 2º - A instituição de ensino que se propuser a funcionar em mais de um endereço deve cumprir para cada um deles as exigências previstas neste artigo.
- § 3º - A apresentação do Habite-se exime a instituição da obrigatoriedade de anexar os documentos indicados nos incisos VI e VII. (ART e Certificado de Segurança)
- § 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento a relação das instituições de ensino criadas com as respectivas etapas de ensino e modalidade da Educação Básica, consideradas autorizadas na forma do Artigo 4º desta Resolução, bem como cópia dos respectivos atos de criação.
- § 5º - Fica facultado ao Conselho Municipal de Educação solicitar outros documentos, em função das necessidades e exigências de cada caso.
- Art. 6º** A proposta pedagógica de que trata o Inciso XVI do art. 5º deve conter:
- I. identificação da instituição escolar;
 - II. a fundamentação teórica, evidenciando concepção de educação, conhecimento e avaliação, bem como os pressupostos pedagógicos;
 - III. os objetivos propostos para a escola;
 - IV. a organização da oferta de vagas por etapa e/ou modalidade da Educação Básica, compatível com a descrição das dependências físicas do prédio;
 - V. plano curricular por etapa e/ou modalidade da Educação Básica, respeitando a legislação educacional e, em especial, as respectivas diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais quando houver, indicando:
- a) os objetivos gerais para cada etapa e/ou modalidade da Educação Básica oferecida;
- b) os objetivos gerais e dos componentes curriculares;
- c) a matriz curricular, contendo as respectivas cargas horárias dos componentes curriculares, bem como indicadores referentes ao: total

dedias letivos, de carga horária semanal, e anual, bem como duração dahora-aula;

d) adescrção dasatividades obrigatorias;

e)

previsão de atendimento apropriado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

f) sistemática de avaliação.

Art. 7º A Assessoria técnica do Conselho examinará o cumprimento dos Artigos 5º e 6º desta Resolução, encaminhando o processo, em seguida, a um conselheiro designado pelo presidente do Conselho Municipal de Educação, através de Portaria, para análise com finalidade de proceder a verificação "in loco".

§ 1º A verificação de que trata o caput deste artigo deve ser realizada por 2 (dois) técnicos formados em Pedagogia ou Especialização em Inspeção Escolar e um Engenheiro Civil inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

§ 2º A verificação será realizada com base nos padrões e indicadores de qualidade definidos, necessários ao funcionamento de instituição educacional e para as etapas de Educação Básica e modalidades de educação que pretenda oferecer (ANEXOS IV e V);

§ 3º A comissão verificadora após a realização dos trabalhos deverá elaborar no prazo máximo de 30 dias, o relatório conclusivo.

Art. 8º O representante legal da entidade mantenedora poderá recorrer ao Conselho Municipal de Educação, quando, decorridos 90 (noventa) dias do início da tramitação do pedido de autorização de funcionamento, a comissão ainda não tiver comparecido para verificação "in loco".

Art. 9º Quando do credenciamento da instituição de ensino, concomitantemente, será autorizada cada etapa e/ou modalidade da Educação Básica conforme o disposto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 10 - O prazo de validade do credenciamento da rede privada, é limitado a cinco anos.

Parágrafo único - As etapas da Educação Infantil autorizadas quando do credenciamento da instituição deverão entrar em funcionamento no prazo de doze meses contados da data de publicação do ato de autorização, findo o qual os atos de credenciamento e autorização de funcionamento são automaticamente tornados sem efeito.

SEÇÃO II

Do credenciamento

Art. 11 - O credenciamento corresponde ao ato legal pelo qual o Conselho Municipal de Educação renova o credenciamento de uma instituição de ensino, habilitando-a a continuar o seu funcionamento.

Parágrafo único - A solicitação para o credenciamento da unidade de ensino da rede privada deve ser encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Educação em até 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo do credenciamento concedido.

Art. 12 - O credenciamento das instituições de ensino da rede privada deve ser renovado periodicamente, e será concedido pelo prazo máximo de cinco anos, após novo processo de avaliação, devendo a solicitação ser formalizada pelo representante legal da instituição de ensino e encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O pedido de credenciamento das instituições da rede privada deve vir acompanhado de:

-
-
-

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 13 - Para efeito desta Resolução, entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite a uma instituição de ensino credenciada, o funcionamento de uma ou mais etapas da Educação Infantil.

Parágrafo único - A primeira solicitação de autorização de etapas da Educação Infantil deve ser formalizada juntamente com o pedido de credenciamento, conforme prescrito no art. 5º da presente Resolução.

Art. 14 - Os pleitos de solicitação de autorização de funcionamento de nova etapa da Educação Infantil devem ser protocolados no Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, antes do início das atividades pedagógicas.

Art. 15 - O ato de autorização de funcionamento para a rede privada respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise preliminar da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O ato a que se refere o caput é emitido a cada etapa da Educação Infantil, que deve iniciar o seu funcionamento no prazo de até doze meses a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 2º - Caso a implantação da etapa/ modalidade pleiteada não ocorra no prazo definido no parágrafo acima, o ato de autorização é automaticamente revogado.

Art. 16 - A instituição de ensino da rede privada, só poderá iniciar as atividades escolares, após a expedição de ato autorizativo deste Conselho.

Art. 17 - A autorização é concedida pelo prazo de dois anos para a Educação Infantil;

Art. 18 - Negada a autorização de funcionamento, cabe pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação a ser interposto pela parte interessada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do indeferimento do pleito, findo o qual, o processo será arquivado.

Art. 19 - A instituição da rede privada, em 120 dias antes do término do prazo estabelecido no ato de autorização, deve protocolar no Conselho Municipal de Educação requerimento para reconhecimento das etapas da Educação Infantil.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Seção I

Do Reconhecimento

Art. 20 - Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação ratifica a legalidade das etapas e/ou modalidades da Educação Básica ofertados por instituição de ensino credenciada e assegura a validade nacional dos certificados expedidos.

Art. 21 - O pedido de reconhecimento da Educação Infantil da rede privada deve ser dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no artigo 19, instruído com os seguintes documentos:

I. requerimento subscrito pelo representante legal da instituição de ensino com a devida comprovação da representação (ANEXO I);

II. resoluções e pareceres de credenciamento/renovação de credenciamento da instituição e de autorização de funcionamento da etapa da Educação Básica.

III. resolução de aprovação do regimento escolar ou adendos ao regimento, quando for o caso;

IV. proposta pedagógica atualizada com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporadas no período de vigência do ato de autorização;

V. quadro, devidamente assinado, pelo corpo docente responsável pela respectiva etapa, com indicação dos componentes curriculares, acompanhado de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);

VI. quadro, devidamente assinado, do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhado de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação, respeitando o disposto nas alíneas do Inciso XIII do art. 5º desta Resolução (ANEXO III);

Art. 22 - O pedido de reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica ofertados em instituições de ensino público municipal, deve ser dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação instruído com os documentos indicados nos incisos IX, X, XI e XVIII do art. 5º, além dos arrolados no art. 21 desta Resolução.

Parágrafo único - As documentações do gestor e do secretário da escola devem ser acompanhadas dos respectivos atos de nomeação.

Art. 23 - O ato de reconhecimento respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Supervisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - O prazo de validade do reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica é limitado a 5 (cinco) anos.

Art. 25 - As instituições de ensino somente podem expedir certificados de etapas e/ou modalidades se devidamente reconhecidas.

Art. 26 - O processo de reconhecimento pode ser arquivado quando a parte interessada, cientificada por escrito, não cumprir, no prazo estipulado, às exigências formuladas por este Conselho.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o caput pode ser prorrogado por igual período, quando o requerente comprovar que motivo de força maior o impediu de cumpri-lo.

Art. 27 - Negado o reconhecimento cabe pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação, a ser interposto pela parte interessada, no prazo máximo de trinta dias, a contar da ciência do indeferimento do pleito, findo o qual o processo será arquivado.

Parágrafo único - A instituição de ensino com processo de reconhecimento arquivado, na forma do caput, deve ter a respectiva etapa de ensino e/ou modalidade da Educação Básica desativada, nos termos do inciso III do art. 35 desta Resolução.

Seção II

Da Renovação de Reconhecimento

Art. 28 - A renovação de reconhecimento corresponde a ato legal pelo qual o Conselho Municipal de Educação renova o reconhecimento da instituição que ofereça Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada anteriormente reconhecido(s).

Parágrafo único - A instituição das redes pública e privada, em 120 dias antes do término do prazo estabelecido no ato de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento deve protocolar no Conselho Municipal de Educação requerimento para renovação de reconhecimento de etapas de ensino e/ou modalidades da Educação Básica.

Art. 29 - O pedido de renovação de reconhecimento deve ser protocolado neste Conselho instruído com os seguintes documentos:

I. requerimento subscrito pelo representante legal da instituição de ensino com a devida comprovação da representação (ANEXO I);

II. resoluções e pareceres de renovação de credenciamento da instituição e de reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica;

III. resolução de aprovação do regimento escolar ou adendos ao regimento, quando for o caso;

IV. proposta pedagógica atualizada com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporadas no período de vigência do ato de reconhecimento;

V. relação, devidamente assinada, pelo corpo docente responsável pela respectiva etapa e/ou modalidade da Educação Básica, com indicação dos componentes curriculares, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);

VI. relação, devidamente assinada, do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhada de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO III) indicação do diretor acompanhada de cópia autenticada do diploma que comprove sua titulação;

Art. 30 - O ato de renovação de reconhecimento respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Supervisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V

DA DESATIVAÇÃO E REATIVAÇÃO

SEÇÃO I

Da Desativação

Art. 31 - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação suspende, em caráter total ou parcial, temporário ou definitivo, as etapas oferecidas pelas instituições da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada.

Art. 32 - A desativação das atividades da instituição de ensino credenciada pode ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 - A desativação pode abranger todas as atividades da instituição de ensino ou parte delas e pode ser em caráter temporário ou definitivo.

§ 1º - No caso de desativação temporária e desativação definitiva parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanece sob a responsabilidade da instituição de ensino.

§ 2º - A desativação temporária solicitada pela entidade mantenedora será concedida pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 3º - Na desativação definitiva total das atividades da instituição de ensino, a documentação escolar deve ser recolhida à Supervisão de Inspeção Escolar - Secretaria Municipal de Educação, à qual compete verificar a regularidade da situação do aluno e

conceder-lhe, quando requeridos, documentos escolares pertinentes.

Art. 34 - Em caso de desativação pela entidade mantenedora, esta deve comunicar, com justificativa, a decisão ao Conselho Municipal de Educação, aos alunos e a seus responsáveis, com pelo menos seis meses de antecedência, devendo a referida desativação efetivar-se após o término do ano letivo.

Art. 35 - A desativação das atividades pelo Conselho Municipal de Educação pode ocorrer nos seguintes casos:

I- infração aos dispositivos legais;

II- inobservância às determinações das autoridades competentes;

III- parecer, aprovado pelo Conselho Pleno, desfavorável à continuidade das atividades, resultante de processo de avaliação.

§ 1º - A apuração dos ilícitos de que tratam os incisos I e II deste artigo, pode ser realizada por Comissão de Sindicância composta por três membros designados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Em qualquer dos casos relacionados nos incisos deste artigo são assegurados contraditório e ampla defesa à instituição de ensino.

SEÇÃO II

Da Reativação

Art. 36 - Reativação é o ato mediante o qual o Conselho Municipal de Educação autoriza uma instituição de ensino desativada em caráter temporário, a reiniciar suas atividades.

Art. 37 - O representante legal do estabelecimento de ensino deve encaminhar ofício à Presidência do Conselho Municipal de Educação, requerendo a reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Resolução de (re)credenciamento da instituição de ensino;

II - cópia da Resolução de autorização ou reconhecimento ou renovação de reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada que deseja reativar;

III - cópia da Resolução que concedeu a desativação temporária das etapas/modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Rede Privada que pretende reativar;

IV - relação do corpo docente e técnico-pedagógico conforme incisos XII e XIII do art. 5º desta Resolução;

V - declaração do representante legal da instituição requerente manifestando a decisão de continuar adotando o regimento escolar aprovado e a proposta pedagógica já apreciada pelo Conselho Municipal de Educação ou, em caso contrário, envio de novo regimento escolar e/ou nova proposta pedagógica para apreciação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação, se necessário, poderá solicitar outros documentos, além dos citados nos incisos deste artigo.

§ 2º - O pedido de reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada deve ocorrer dentro do prazo concedido no ato de desativação.

§ 3º - A reativação das atividades da instituição de ensino está condicionada ao parecer favorável deste Conselho fundamentado na análise prévia da Assessoria Técnica deste Órgão e no relatório de verificação in loco realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 38 - A instituição de ensino credenciada que ofereça etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada autorizados ou reconhecidos deve submeter ao Conselho Municipal de Educação quaisquer modificações realizadas em sua estrutura e funcionamento, respeitadas as disposições normativas sobre a matéria, instruídos os pleitos com a documentação comprobatória necessária.

Art. 39 - Consideram-se modificações na instituição de ensino as decorrentes de:

I - mudança de denominação;

II - transferência de entidade mantenedora;

III - mudança de endereço;

IV - alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular;

V - outras alterações referentes à estrutura e ao funcionamento da instituição de ensino.

Art. 40 - Em função do tipo de modificação informada ou requerida, cabe ao Conselho:

I. solicitar, caso necessário, o cumprimento das diligências julgadas pertinentes para a complementação dos respectivos processos;

II. baixar o ato respectivo de registro em seus arquivos ou ato de aprovação do pleito para efetivar a modificação requerida.

SEÇÃO I

Da Transferência de Entidade Mantenedora

Art. 41 - A transferência de entidade mantenedora da instituição de ensino pertencente à rede privada deve ser comunicada por meio de ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelos respectivos representantes legais, instruído com os seguintes documentos:

I- documento referente ao ato jurídico que legalizou a transferência de entidade mantenedora, registrado em cartório;

II- Contratos Sociais ou Estatutos das entidades mantenedoras (sucessora e sucedida), registrados na Junta Comercial;

III- documentação da entidade mantenedora sucessora:

a) CNPJ e Alvará de Funcionamento;

b) comprovação da capacidade econômico-financeira emitida por profissional habilitado;

c) comprovação da capacidade técnico-pedagógica mediante apresentação da documentação de titulação da respectiva equipe;

d) declaração do representante legal quanto ao compromisso de assegurar a continuidade dos estudos dos alunos;

e) declaração do representante legal sobre o interesse em continuar adotando o regimento escolar e a proposta pedagógica da entidade mantenedora sucedida;

f) novo regimento escolar e/ou proposta pedagógica, caso não adote os referidos documentos da entidade mantenedora sucedida.

SEÇÃO II

Da Mudança de Endereço

Art. 42 - Quando houver mudança de endereço de uma instituição de ensino da rede privada e/ou pública, credenciada, o representante legal deve comunicar a alteração, por meio de ofício, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, instruído o

pleito com os seguintes documentos:

- I - comprovação de propriedade de imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a dois anos;
- II - laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado, acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, atendendo ao disposto no inciso VI do art. 5º desta Resolução;
- III- Certificado de Segurança do Corpo de Bombeiros;
- IV- Alvará da Vigilância Sanitária;
- V- planta baixa assinada por profissional devidamente habilitado, atendendo ao disposto no inciso XVII do art. 5º desta Resolução.

§ 1º - A mudança de endereço da instituição de ensino no mesmo município é autorizada com base na documentação constante deste artigo, na análise prévia da Assessoria Técnica deste Órgão e no relatório de verificação in loco realizada pela Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A apresentação do Habite-se exime a instituição da obrigatoriedade de anexar os documentos indicados nos incisos II e III.

Art. 43 - A mudança para outro município caracteriza a criação de nova instituição de ensino sujeita a credenciamento e autorização de funcionamento de etapas da Educação Infantil da Rede Privada.

SEÇÃO III

Mudança De Denominação

Art. 44 - A mudança de denominação de instituição de ensino da rede privada deve ser comunicada pela entidade mantenedora, por meio de ofício, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, apresentando Ato Constitutivo atualizado e CNPJ anterior e atual.

§ 1º - A mudança de denominação deve observar o disposto no parágrafo 3º do artigo 4º desta Resolução.

§ 2º - Os documentos expedidos pela instituição de ensino devem ser atualizados quanto à mudança de denominação observado, o que dispõe o artigo 51 desta Resolução.

Art. 45 - A mudança de denominação de instituição de ensino da rede pública deve ser comunicada à Presidência do Conselho Municipal de Educação acompanhada de ato emitido pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - As alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular devem ser devidamente justificadas pela parte interessada, respeitados os dispositivos legais, instruído o pleito com a antiga e a nova redação e encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação.

Art. 47 - É facultada a adoção de Regimento Escolar único e Planos Curriculares comuns para um conjunto ou toda uma rede de instituições pertencentes à mesma entidade mantenedora, assegurada a flexibilidade às instituições de ensino quanto às especificidades do trabalho pedagógico.

Art. 48 - A escola pública localizada em periferia urbana ou zona rural que comprovadamente apresentar dificuldades para cumprimento pleno das exigências previstas nos artigos 5º e 22 desta Resolução deve constituir extensão ou anexo de instituição de ensino público considerada polo.

§ 1º - A extensão ou anexo de que trata o caput deve constar do ato de criação da instituição de ensino público à qual está vinculada.

§ 2º - A extensão ou anexo que venha a ser criado deve constar de ato do poder executivo especificada a instituição de ensino à qual será vinculada.

§ 3º - Os atos regulatórios emitidos pelo Conselho Municipal de Educação são concedidos somente para as instituições de ensino público consideradas polo, contempladas suas extensões ou anexos.

Art. 49 - Os processos das escolas polos devem ser instruídos, além dos documentos exigidos nesta Resolução para cada pleito, com as seguintes informações acerca das suas extensões ou anexos:

I - laudo técnico atualizado assinado por engenheiro civil habilitado atestando as condições de salubridade, segurança e acessibilidade;

II - croqui assinado por profissional habilitado;

III - quadro docente na forma do ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único - A proposta pedagógica da escola polo deve contemplar as suas extensões ou anexos.

Art. 50 - As autoridades competentes devem tomar providências para garantir condições que possibilitem a transformação de extensões ou anexos em instituição de ensino autônoma.

Art. 51 - A expedição dos documentos escolares é de exclusiva responsabilidade das instituições de ensino, respeitadas as normas do Conselho Municipal de Educação sobre a matéria.

Art. 52 - À Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura competem zelar para que as instituições de ensino da rede pública municipal e privada mantenham os padrões de funcionamento determinados nesta Resolução pautando a sua atuação, de preferência, no sentido de orientar e prevenir falhas.

Parágrafo único - Para a garantia da qualidade de funcionamento, de que trata o caput, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura devem realizar periodicamente avaliação nas instituições de ensino.

Art. 53 - Fica facultado ao Conselho Municipal de Educação solicitar outros documentos, convocar o requerente para reunião orientadora ou baixar em diligência, quando necessário, no decorrer da análise dos processos.

Parágrafo único - A documentação complementar solicitada por força de diligência ou por iniciativa do representante legal da instituição deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, utilizando formulário para juntada de documento(s) (ANEXO VI).

Art. 54 - O não cumprimento do estabelecido, quanto às determinações pertinentes ao funcionamento das escolas e de suas respectivas etapas e/ou modalidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada e dos prazos definidos nesta Resolução, implicará irregularidade institucional, ficando o inadimplente sujeito às consequências de ordem legal, especialmente às normas emanadas por este Conselho.

Art. 55 - As decisões emanadas do Conselho Municipal de Educação ensejarão prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso pela parte interessada, a contar de sua ciência dos referidos atos.

Art. 56 - A instituição de ensino que tiver todas as suas etapas de ensino e/ou modalidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada desativados em caráter total e definitivo será automaticamente descredenciada.

Art. 57 - No caso de desativação das atividades e descredenciamento de instituição por determinação deste Conselho Municipal de

Educação, o estabelecimento de ensino somente poderá encaminhar novo pedido de credenciamento decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos da expedição do ato correspondente.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 59 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUDIANE PEREIRA GOMES

Presidente do CME - Tasso Fragoso/MA

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO I
REQUERIMENTO INICIAL**

Exmo. (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação,

_____ (nome do representante legal), representante legal de
_____ (nome da entidade mantenedora) sob o CNPJ n.º
_____, mantenedora da instituição _____ (nome da instituição de ensino),
localizada na _____ (endereço completo da escola/telefone/email),
requer ao Conselho Municipal de Educação:

1. () Credenciamento da instituição de ensino

1. () Renovação de Credenciamento da instituição de ensino

1. () Autorização de Funcionamento do (a):

(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)

1. () Reconhecimento do (a) :

(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)

1. () Renovação de Reconhecimento do (a) : _ _

(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)

1. () Outros pleitos:

(Descrever o pleito)

Para o que junta ao presente, os documentos necessários, conforme legislação regulamentadora.

N. Termos

P. Deferimento

Local _____ / _____ / _____

(Assinatura do representante legal)

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO II
RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

_____ (nome do representante legal), representante legal do (a)
_____ (nome do estabelecimento de ensino) relaciona o corpo docente
da referida instituição no(a) _____ (Etapa de ensino/modalidade/curso de
educação profissional técnica de nível médio).

Nome do docente	Titulação/Habilitação	Componente curricular	Série/Módulo/Ano*	Assinatura do docente

*Neste item deve ser colocado o respectivo ano ou série da referida etapa de ensino/modalidade que o professor leciona.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO III
RELAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PEDAGÓGICO

(nome do representante legal), representante legal do (a)

(nome do estabelecimento de ensino) relaciona o corpo
administrativo e técnico pedagógico da referida instituição.

Função	Nome	Titulação/Habilitação	Assinatura

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1a57ede9dd8203c198de98dc496d23c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará A REABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de Viana/Ma.** A continuação do certame será no dia **30 de setembro de 2022, às 09h00min (Nove horas)** - horário local de Viana/MA. A reabertura será no endereço: www.licitaviana.com.br. Mais informações no site: www.viana.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/MA, 26 de setembro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 885789f56a6673fb5d57d5930d006aa8

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022.

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará A REABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na divulgação das audiências públicas, gravação e divulgação de avisos, comunicados, convites, eventos e informativos, através da radiodifusão para atender as**

necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA. A continuação do certame será no dia **29 de setembro de 2022**, às **10h00min (Dez horas)** - horário local de Viana/MA. A reabertura será no endereço: www.licitaviana.com.br. Mais informações no site: www.viana.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/MA, 26 de setembro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 1a3508a3a146d3344098d8bb6d25249b

FAMEM

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC
SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial;
Certificado PJ A1, cn=FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
Date: 27.09.2022 06:10:22 -0300